



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Licitações

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Autorizo a **AQUISIÇÃO DE MIKROTIKS PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E PARA O GABINETE E GESTÃO INTEGRADA**, por meio da empresa **UP INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.351.389/0001-69**, descrita no Processo n.º 01-191514/2026, no valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023 devendo ser providenciados os registros e a publicação no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro também que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Secretaria do Governo Municipal, 13 de agosto de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026 – SMATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-064053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À SEGURANÇA E À SAÚDE OCUPACIONAL, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROPOSTAS: às 10h do dia 14/08/2026 até às 10h do dia 26/08/2026

LANCES: 26/08/2026 - 10h05min às 10h50min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9023 / 3350-9077.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 13 de agosto de 2026.

Sandra Terezinha Pereira dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Equipe de Apoio, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SMS é:

EMPRESA - BIOMERIEUX BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

ITEM 01 - EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, LOCAÇÃO, - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS

Valor unitário: R\$ 470.000,00

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 470.000,00

Valor total da empresa: R\$ 470.000,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SMS - R\$ 470.000,00

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de agosto de 2026.

Noemy Eunice Xavier : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SMS são:

EMPRESA - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

ITEM 02 - VASELINA, líquida, estéril, grau farmacêutico, almotolia em frasco, de 100ml, com tampa, presa ao bico dispensador que impeça vazamentos, almotolia descartável

Marca: VIC PHARMA

Modelo: ISENT0 RMS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 8,3000

Quantidade: 1100,00

Valor total: R\$ 9.130,00

ITEM 03 - PVPI, tópico, almotolia com 100 ml, solução aquosa para uso tópico, com 1% de iodo ativo, acondicionado em almotolia de plástico não reciclado, opaco, com 100 ml

Marca: VIC PHARMA

Modelo: NOTIF. SIMPL.

Valor unitário: R\$ 7,1500

Quantidade: 6000,00

Valor total: R\$ 42.900,00

ITEM 04 - PVPI, degermante, almotolia c/ 100ml, (polivinilpirolidona iodada), solução antisséptica hospitalar (solução degermante), com 1% de iodo ativo

Marca: VIC PHARMA

Modelo: NOTIF. SIMPL.

Valor unitário: R\$ 7,1500

Quantidade: 1000,00

Valor total: R\$ 7.150,00

ITEM 05 - ESCOVA, descartável para assepsia das mãos, clorexidina 2%, construída em material plástico ou similar, contendo em seu interior clorexidina 2%.

Marca: CRISTALIA

Modelo: NOTIF. SIMPL.

Valor unitário: R\$ 2,3000

Quantidade: 1000,00

Valor total: R\$ 2.300,00

Valor total da empresa: R\$ 61.480,00.

EMPRESA - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM 01 - DETERGENTE, enzimático para limpeza de artigos médicos odontológicos, na forma líquida concentrada, capaz de reduzir, substâncias pirogênicas e sujidades.

Marca: RIOQUIMICA

Modelo: RIOQUIMICA

Valor unitário: R\$ 197,2000

Quantidade: 350,00

Valor total: R\$ 69.020,00

Valor total da empresa: R\$ 69.020,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SMS - R\$ 130.500,00

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Noemy Eunice Xavier : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SMS são:

EMPRESA - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

ITEM 11 – (PAPANICOLAOU - (COTA ME/EPP/MEI), (kit), médio).

Marca: CRAL

Modelo: CRAL

Valor unitário: R\$ 5,5000

Quantidade: 17500,00

Valor total: R\$ 96.250,00

ITEM 13 – (PAPANICOLAOU - (COTA ME/EPP/MEI), (kit), pequeno).

Marca: CRAL

Modelo: CRAL

Valor unitário: R\$ 5,3000

Quantidade: 22500,00

Valor total: R\$ 119.250,00

ITEM 16: TESTE, para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg)).

Marca: BIOCON

Modelo: BIOCON

Valor unitário: R\$ 0,7000

Quantidade: 600,00

Valor total: R\$ 420,00

Valor total da empresa: R\$ 215.920,00.

EMPRESA - ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

ITEM 01 – (COMPRESSA, estéril, de gaze hidrófila, a compressa fechada).

Marca: AMED

Modelo: HÉRIKA SOFT

Valor unitário: R\$ 0,5399

Quantidade: 1125000,00

Valor total: R\$ 607.387,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ITEM 02 – (COMPRESSA - (COTA ME/EPP/MEI), estéril, de gaze hidrófila, a compressa fechada).

Marca: AMED

Modelo: HÉRIKA SOFT

Valor unitário: R\$ 0,5399

Quantidade: 375000,00

Valor total: R\$ 202.462,50

ITEM 07 – (EXTENSÃO, para oxigênio, confeccionado em tubo de pvc).

Marca: SEROPLAST

Modelo: OX903

Valor unitário: R\$ 2,6600

Quantidade: 1000,00

Valor total: R\$ 2.660,00

Valor total da empresa: R\$ 812.510,00.

EMPRESA - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

ITEM 05 – (ESPÁTULA, de madeira, abaixador de língua, confeccionado em pinho ou outra madeira apropriada).

Marca: VITALGOLD

Modelo: NÃO SE APLICA

Valor unitário: R\$ 6,8000

Quantidade: 4500,00

Valor total: R\$ 30.600,00

ITEM 08 – (FITA, adesiva, cirúrgica, tipo micropore, medindo 2,5cm de largura x 10m de comprimento).

Marca: VITAL

Modelo: NÃO SE APLICA

Valor unitário: R\$ 1,8800

Quantidade: 37500,00

Valor total: R\$ 70.500,00

Valor total da empresa: R\$ 101.100,00.

EMPRESA - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM 10 – (PAPANICOLAOU, (kit), médio).

Marca: CRAL

Modelo: CRAL

Valor unitário: R\$ 4,3900

Quantidade: 52500,00

Valor total: R\$ 230.475,00

ITEM 12 – (PAPANICOLAOU, (kit), pequeno).

Marca: CRAL

Modelo: CRAL

Valor unitário: R\$ 4,2500

Quantidade: 67500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 286.875,00

Valor total da empresa: R\$ 517.350,00.

EMPRESA - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM 03 – (EPI 279 - MÁSCARA SEMI FACIAL, DESCARTÁVEL, descartável, contra riscos biológicos).

Marca: NEVE

Modelo: NEVE

Valor unitário: R\$ 1,5300

Quantidade: 22500,00

Valor total: R\$ 34.425,00

ITEM 14 – (SERINGA, descartável, 1ml para insulina, com dispositivo de segurança e proteção).

Marca: BD/EMBECTA

Modelo: BD/EMBECTA

Valor unitário: R\$ 1,1520

Quantidade: 82500,00

Valor total: R\$ 95.040,00

Valor total da empresa: R\$ 129.465,00.

EMPRESA - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM 06 – (ESPÁTULA - (COTA ME/EPP/MEI), de madeira, abaixador de língua, confeccionado em pinho ou, outra madeira apropriada).

Marca: VITALGOLD

Modelo: NÃO SE APLICA

Valor unitário: R\$ 6,8000

Quantidade: 1500,00

Valor total: R\$ 10.200,00

ITEM 09 – (FITA - (COTA ME/EPP/MEI), adesiva, cirúrgica, tipo micropore, medindo 2,5cm de largura x 10m de comprimento).

Marca: VITAL

Modelo: NÃO SE APLICA

Valor unitário: R\$ 1,8800

Quantidade: 12500,00

Valor total: R\$ 23.500,00

Valor total da empresa: R\$ 33.700,00.

*** Os itens: **04** – (EPI 279 - MÁSCARA SEMI FACIAL - (COTA ME/EPP/MEI), descartável, contra riscos biológicos) e **15** – (SERINGA- (COTA ME/EPP/MEI), descartável, 1ml para insulina, com dispositivo de segurança e proteção), **foram fracassados.**

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SMS - R\$ 1.810.045,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Saúde, 13 de agosto de 2026.

Ligia Matos de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/26 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS, BISCOITO POLVILHO E VELA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal n.º 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado CONTRATANTE e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro para Cadastro de Reserva, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa: WR BRASIL LTDA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
03	BISCOITO, polvilho salgado, sem glúten, tradicional, demais informações inseridas no termo de referência.	R\$ 5,19

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto Municipal n.º 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto Municipal nº 701/2023.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de agosto de 2026.

Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 513

Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF no 027.138.159-08 na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária Gioca Industria e Comercio Ltda, com sede na Rua Jatobá, nº 750, Eucalipitus, CEP 83.820-096, Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 86.552.429/0001-07 neste ato representada pelo Sr. CONRADO CESAR CARELLI, CPF 765.776.949-15, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2026–SMSAN/FAAC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS, BISCOITO POLVILHO E VELA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 4: VELA, nº 2 ou 3, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: GIOCA.

Valor unitário: R\$ 2,29

Quantidade: 200.000,00

Valor total: R\$ 458.000,00

? Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.

? As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC.

? Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.

? Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

? Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO

SMSAN

CONRADO CESAR CARELLI

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 514

Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF no 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária Aurora Tropical Distribuidora de Prod .Alimentícios Ltda, com sede na Rodovia Mello Peixoto, BR 369, Km 161, nº 2850, Jardim Tarobá, CEP 86.191-410, Cambé/PR, CNPJ 95.377.636/0002-44 neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS DE SÁ NUNES CPF 048.756.299-23, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de Pregão Eletrônico nº 65/2026– SMSAN/FAAC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS, BISCOITO POLVILHO E VELA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1: ESPONJA, dupla face, para louças, demais especificações inseridas no termo de referência. Marca: Alkin.

Valor unitário: R\$ 0,70

Quantidade: 175.000,00

Valor total: R\$ 122.500,00

? Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.

? As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC.

? Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.

? Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

? Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO

SMSAN

ANDRÉ LUIS DE SÁ NUNES

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 515

Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF no 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária Astrotek Distribuidora Ltda, com sede na Rua Santa Lídia, Sala 03, nº 6000, Bairro Santa Lídia, CEP 88.385-000, Penha/SC, CNPJ 04.466.717/0001-84 neste ato representada pelo S.r. ALEXANDRE SOUZA LUIZ, CPF 742.976.439-87, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2026– SMSAN/FAAC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS, BISCOITO POLVILHO E VELA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 2: ESPONJA, dupla face, para louças, 03 a 04 unidades, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: ALKLIN.

Valor unitário: R\$ 2,82



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 150.000,00

Valor total: R\$ 423.000,00

? Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.

? As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC.

? Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.

? Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

? Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO

SMSAN

ALEXANDRE SOUZA LUIZ

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 516

Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF no 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária Crocante Alimentos Ltda, com sede na Rua Senador Souza Naves, Loja A 105, Centro, CEP 86.170-000, Sertãoópolis/PR, CNPJ 36.726.343/0001-85 neste ato representada pelo SRA LUCILENE SCHMITZ DANCINI, CPF 803.325.959-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2026–SMSAN/FAAC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS, BISCOITO POLVILHO E VELA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 3: BISCOITO, polvilho salgado, sem glúten, tradicional, demais informações inseridas no termo de referência.

Marca: TICK TITOS.

Valor unitário: R\$ 5,19

Quantidade: 350.000,00

Valor total: R\$ 1.816.500,00

? Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



? As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 65/26 - SMSAN/FAAC.

? Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.

? Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

? Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO

SMSAN

LUCILENE SCHMITZ DANCINI

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de agosto de 2026.

Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 14/08/2026 até as 10h do dia 27/08/2026

ENVIO DE LANCES: 27/08/2026 das 10h05 às 10h35min.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9757, 3350-9823

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 12 de agosto de 2026.

Claudio Roberto Minovane : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-140178/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO TERRA PRETA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2026, das 09h00min até o dia 28/08/2026, às 08h50min.

LANCES: 28/08/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.

- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 13 de agosto de 2026.

Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para formalização do Contrato de Locação do imóvel em favor de EVALDO TADEU MAZANEK, CPF/MF: 394.697.139-11, sendo o imóvel localizado nesta Capital, para sediar as instalações da Unidade de Acolhimento Institucional – Casa do Piá, no valor global de até R\$ 774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação - IN n.º: 11/2026 – FMAS, Protocolo Eletrônico n.º: 01-006977/2026, em conformidade com o Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Parecer Referencial n.º 16/2026 - PGM.

Fundação de Ação Social, 13 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, em favor da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85, para inscrição de servidor para participação na Capacitação - IMERSÃO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Orçamento Estimativo à Gestão Contratual, de 19 a 21 de Agosto de 2026, no valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais), conforme consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º: 08/2026 -FAS, com base no Protocolo Eletrônico N.º: 01-206334/2026, fundamentada no inciso III, alínea “f”, do Art. 74, da Lei Federal N.º. 14.133/21 e Parecer Referencial n.º 19/2025 – PGM.

Fundação de Ação Social, 13 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem, higienização e reparos das cortinas e tecidos acrobáticos do Circo da Cidade. Autorizo a contratação da empresa para a prestação de serviços de lavagem, higienização e reparos das cortinas e tecidos acrobáticos do Circo da Cidade, sob responsabilidade da Fundação Cultural de Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A contratação tem por finalidade garantir a qualidade dos tecidos que precisam de higienização e reparos para a segurança. A contratação será realizada com a empresa Lavanderia Lê Lav, inscrita no CNPJ nº 18.675.996/0001-09, conforme cotação anexada ao processo, no valor total de R\$ 7.593,57 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao serviço. O objeto encontra-se descrito no Processo nº 01-199653/2026, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação na forma Simplificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 460/2023.

Informamos ainda, que foram observados os parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025.

Marino Galvão Junior - Presidência

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Sue Ellen Paula Teixeira Prodossimo : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de M.M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **M.M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 219/2024.

ESPETÁCULO – O REI DO RADIO

Área: Teatro

Modalidades: Espetáculo Teatral e Diretor de Produção

Processo Administrativo: 01-210117/2026

Processo de Inexigibilidade: 136/2026-FCC

Execução: 24/08 a 24/12/2026

Vigência: 17/08/2026 a 25/01/2027

Valor total: R\$ 94.320,00

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de EMIRENA TELES DA SILVA 64026965953.

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **EMIRENA TELES DA SILVA 64026965953**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 061/2025.

INVERNO CURITIBA 2026

Área: Teatro – Modalidade: Diretor de Produção

Processo Administrativo: 01-210305/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo de Inexigibilidade: 135/2026-FCC

Execução: 15 a 29/08/2026

Vigência: 14/08 a 29/09/2026

Valor total: R\$ 4.320,00

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

DOMINGO NO CENTRO – AGOSTO/2026

Processo Administrativo: 01-056545/2026

Processo de Inexigibilidade: 137/2026-FCC

Execução: 23/08/2026

Vigência: 17/08 a 23/09/2026

Valor total: R\$ 8.280,00

PROPONENTE	VALOR (R\$)	SUP
MARCIO ROBERTO GONCALVES	6.480,00	01-210330/2026
53.388.288 WESLEY APARECIDO VENTURA CRISPE	1.800,00	01-210328/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 – COHAB/CT

Ratifico nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, em seu artigo 7º, §1º e nos termos do Art. 29, inciso XV da Lei das Estatais nº 13.303/2016 Artigo 122, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2026-COHAB-CT, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação de serviços de Copeira na Companhia de Habitação Popular de Curitiba, conforme Parecer nº 179/2026 e Despacho nº 86/2026 - DJ/NCJ e adjudico à empresa LEAD SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF sob nº 34.261.980/0001-06, no valor total de R\$ 15.867,69 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), processo administrativo nº 01-184470/2026.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026-COHAB-CT

O Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no uso de suas atribuições e respeitando as formalidades legais, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026-COHAB-CT, referente à contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76, para a prestação de serviços postais da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor global de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Parecer Jurídico nº 190/2026-DJ/NCJ, Processo Administrativo nº 01-190675/2026 e Inexigibilidade prevista no artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 12 de agosto de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - IMT

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcrada nos termos do artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021, para locação de dois estandes com montagem padronizada totalizando espaço de 96m², incluindo montagem padronizada na 14º Quilt & Craft Show Curitiba, a ser realizada nos dias 02 a 05 de setembro de 2026, no Centro de Eventos Positivo, no Parque Barigui, de acordo com Parecer Referencial nº 19/2025 e informações contidas no Processo Administrativo nº 01-192003/2026.

Instituto Municipal de Turismo, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 734/2026 - ICS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-200691/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 734/2026 - ICS, para aquisição de **APARELHOS MICROONDAS – 220V** à empresa: **JLS COMERCIAL LTDA - CNPJ 41.197.748/0001-03** no valor total de **R\$ 2.130,00**; fundamentada no Inciso II, a, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 13 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 735/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-200673/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 735/2026 - ICS, para aquisição de **AQUECEDORES DE AMBIENTE – 1500w** à empresa: **RIPPERS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 42.656.776/0001-04** no valor total de **R\$ 763,05**; fundamentada no Inciso II, a, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 13 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com os arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Dr. Jean Alexandre Corrêa Vieira Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 50.839.829/0001-50, para a contratação de 01 (um) Workshop presencial de Aposentadoria Especial, com carga horária total de 08 (oito) horas, no valor global de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-168687/2026 – IPMC. E declaro que a presente contratação se enquadra nos parâmetros, pressupostos e orientações estabelecidos no **Parecer Referencial aplicável**, tendo sido observados, no âmbito do Processo Administrativo nº 01-168687/2026 – IPMC.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 68/2026, contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, testes funcionais e emissão de documentação técnica de 1 (um) painel elétrico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 288/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 68 /2026 cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, testes funcionais e emissão de documentação técnica de 1 (um) painel elétrico para sistema de comutação de carga manual/automatizado, aqui designado de QTM, que será utilizado para inserir um gerador reserva ao sistema elétrico atual, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.”**

, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

TRINITY PAINEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ 44.811.247/0001-63

Total do fornecedor: R\$ 147.746,66.

Valor total do pregão eletrônico nº: 68/2026 – R\$ 147.746,66.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 69/2026, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de projeto, com a finalidade de emitir projeto elétrico atualizado e projeto executivo de adequação da Subestação Abrigada

De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 289/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 69 /2026 cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada na execução de serviços de projeto, com a finalidade de emitir projeto elétrico atualizado e projeto executivo de adequação da Subestação Abrigada do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e levantamento de carga elétrica e missão de projeto elétrico da sede administrativa Feas.”**, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

BTS CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 59.331.000/0001-17

Total do fornecedor: R\$ 44.500,00.

Valor total do pregão eletrônico nº: 69/2026 – R\$ 44.500,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 58/2026, para contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break.

De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 259/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 58 /2026 cujo objeto é: **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para eventos promovidos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme ata de julgamento em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



favor das empresas:

PRATO NOBRE REFEICOES COLETIVAS LTDA

CNPJ 23.712.322/0001-69

Total do fornecedor: R\$ 167.875,00.

Valor total do pregão eletrônico nº: 58/2026 – R\$ 167.875,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 45/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupo motor gerador a diesel.

De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 294/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 45 /2026 cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupo motor gerador a diesel, incluindo transporte, entrega, instalação, start-up, testes periódicos que garantam a sua disponibilidade, desinstalação, retirada, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, a fim de atender as cargas essenciais nos casos em que houver interrupção no fornecimento de energia elétrica da concessionária COPEL, para complemento e/ou substituição de grupo motor gerador próprio, ou em casos de necessidade de parada programada de subestação, para as unidades de atendimento da FEAS descritas neste termo contratual, pelo período de 12 meses.”**, conforme ata de julgamento em favor da empresa:

STK EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 36.570.793/0001-21

Total do fornecedor: R\$ 214.999,92

Valor total do pregão eletrônico nº: 45/2026 – R\$ 214.999,92.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna pública as atas de registro de preços referentes ao pregão eletrônico 62/2026, para aquisição de materiais de expediente.

Ata de Registro de Preços n.º 6201/2026.

Processo Administrativo nº: 01-148153/2026.

Pregão Eletrônico n.º 62/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaína Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa AIVY VARIEDADES LTDA, CNPJ 59.654.396/0001-33, com sede na AV. PAULISTA, 509, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01.311-910, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente", e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 1: 105974/ BR0394481/ Almofada para carimbo, tinta preta, nº 3

Quantidade: 50 unidades.

Marca: Star print

Valor unitário: R\$ 3,9000

Valor total: R\$ 195,0000

Item 2: 211805/ BR0204692/ Apagador para quadro branco

Quantidade: 50 unidades

Marca: Star print

Valor unitário: R\$ 3,2000

Valor total: R\$ 160,0000

Item 4: 216157/ BR0464636/ Apontador simples com depósito

Quantidade: 200 unidades

Marca: Leonora

Valor unitário: R\$ 0,3600

Valor total: R\$ 72,0000

Item 5: 216158/ BR0445129/ Argila para modelar 1kg

Quantidade: 400 unidades

Marca: Catarinense

Valor unitário: R\$ 2,6000

Valor total: R\$ 1.040,0000

Item 8: 223246/ BR0602198 /Balão para festa nº9

Quantidade: 300 unidades

Marca: Joy

Valor unitário: R\$ 11,2500

Valor total: R\$ 3.375,0000

Item 10: 112387/ BR0437684/ Borracha branca com capa protetora

Quantidade: 400 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitário: R\$ 0,5200

Valor total: R\$ 208,0000

Item 14: 212620/ BR0486527/ Caixa para arquivo, em papelão-arquivo morto

Quantidade: 1.000 unidades

Marca: LC

Valor unitário: R\$ 2,3500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 2.350,0000

Item 24: 215096/ BR0293994/ Caneta para retroprojektor, cor preta

Quantidade: 800 unidades

Marca: Lyke

Valor unitário: R\$ 1,0500

Valor total: R\$ 840,0000

Item 25: 215095/ BR0626520/ Caneta para retroprojektor cor vermelha

Quantidade: 500 unidades

Marca: LYKE

Valor unitário: R\$ 1,2500

Valor total: R\$ 625,0000

Item 29: 214073/ BR0271775/ Clips nº 0 galvanizado

Quantidade: 100 unidades

Marca: Bacchi

Valor unitário: R\$ 1,5000

Valor total: R\$ 150,0000

Item 30: 105883/ BR0463460/ Clips n.º 2/0

Quantidade: 300 unidades

Marca: Pupylex

Valor unitário: R\$ 1,3800

Valor total: R\$ 414,0000

Item 31: 214074/ BR0432336/ Clips n.º 4/0

Quantidade: 300 unidades

Marca: Bacchi

Valor unitário: R\$ 1,5000

Valor total: R\$ 450,0000

Item 35: 2434/ BR0356693/ Cola em bastão

Quantidade: 1.000 unidades

Marca: Leonora

Valor unitário: R\$ 0,7000

Valor total: R\$ 700,0000

Item 36: 216166/ BR0294408/ Cola glitter tubo min 23g

Quantidade: 200 unidades

Marca: Piratininga

Valor unitário: R\$ 1,2000

Valor total: R\$ 240,0000

Item 37: 105882/ BR0201129/ Corretivo líquido com no mínimo 18ml

Quantidade: 300 unidades

Marca: Lyke

Valor unitário: R\$ 1,1300

Valor total: R\$ 339,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 42: 110857/ BR0606196/ Estilete estreito

Quantidade: 300 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitario: R\$ 0,5500

Valor total: R\$ 165,0000

Item 43: 112390/ BR0429829/ Extrator de grampo tipo espátula

Quantidade: 200 unidades

Marca: Carbrink

Valor unitario: R\$ 0,9500

Valor total: R\$ 190,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 11.513,0000.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 62/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

AIVY VARIEDADES LTDA

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6202/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-148153/2026.

Pregão Eletrônico n.º 62/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, CNPJ 82.323.965/0001-80, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 101 – Portão – Curitiba/PR CEP: 81.070.090, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Itens com 1º menor preço:

Item 9: 215254/ BR0619399/ Bloco refil flip chart bloco com 50 folhas, dimensões 640 x 880mm

Quantidade: 50 unidades

Marca: Bignardi

Valor unitário: R\$ 38,5900

Valor total: R\$ 1.929,5000

Item 11: 216167/ BR0417298/ Caderno de cartografia milimetrado 96 folhas

Quantidade: 240 unidades

Marca: Panamericana

Valor unitário: R\$ 7,4000

Valor total: R\$ 1.776,0000

Item 12: 105941/ BR0622530/ Caderno de linguagem espiral com 96 ou 100 folhas, formato 202 x 140 mm (1/4)

Quantidade: 240 unidades

Marca: Panamericana

Valor unitário: R\$ 2,9700

Valor total: R\$ 712,8000

Item 13: 214070/ BR0449376/ Caixa para correspondência, vertical, em acrílico, 3 andares

Quantidade: 50 unidades

Marca: Faça fácil

Valor unitário: R\$ 26,9000

Valor total: R\$ 1.345,0000

Item 15: 214071/ BR0625314/ Caixa para arquivo, em polipropileno-arquivo morto 36 x 25 x 14cm

Quantidade: 500 unidades

Marca: Alaplast

Valor unitário: R\$ 3,9400

Valor total: R\$ 1.970,0000

Item 17: 2409/ BR0392277/ Caneta esferográfica preta

Quantidade: 3.000 unidades

Marca: Bic

Valor unitário: R\$ 0,4000

Valor total: R\$ 1.200,0000

Item 33: 214077/ BR0432529/ Cola líquida, colorida

Quantidade: 200 unidades

Marca: Pira

Valor unitário: R\$ 4,9000

Valor total: R\$ 980,0000

Item 38: 211410/ BR0602172/ Elástico 100g

Quantidade: 200 pacotes

Marca: Redbor

Valor unitário: R\$ 2,3000

Valor total: R\$ 460,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 10.373,3000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 62/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6203/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-148153/2026.

Pregão Eletrônico n.º 62/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa SOLO G9 LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41, com sede na RUA MATO GROSSO, 5200, CAMPO LARGO/PR. CEP: 83.608-640, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 7: 216624/ BR0602195/ Balão para festa nº7

Quantidade: 300 pacotes

Marca: Joy

Valor unitário: R\$ 5,7400

Valor total: R\$ 1.722,0000

Item 16: 2408/ BR0615588/ Caneta esferográfica azul

Quantidade: 10.000 unidades

Marca: BIC

Valor unitário: R\$ 0,4500

Valor total: R\$ 4.500,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 18: 105990/ BR0358670/ Caneta esferográfica vermelha

Quantidade: 3.000 unidades

Marca: BIC

Valor unitário: R\$ 0,4500

Valor total: R\$ 1.350,0000

Item 34: 216632/ BR0449827/ Cola de EVA 35g

Quantidade: 200 unidades

Marca: Piratininga

Valor unitário: R\$ 3,4900

Valor total: R\$ 698,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 8.270,0000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 62/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

SOLO G9 LTDA

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6204/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-148153/2026.

Pregão Eletrônico n.º 62/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ 48.560.136/0001-82, com sede na Rua Papa João Paulo I, 428 – Fundos – Biguaçu / SC, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Itens com 1º menor preço:

Item 21: 211403/ BR0447943/ Caneta para quadro branco, cor azul

Quantidade: 800 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitário: R\$ 1,1200

Valor total: R\$ 896,0000

Item 22: 211405/ BR0435078/ Caneta para quadro branco, cor preta

Quantidade: 1.000 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitário: R\$ 1,1300

Valor total: R\$ 1.130,0000

Item 23: 211404/ BR0447945/ Caneta para quadro branco, cor vermelha

Quantidade: 800 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitário: R\$ 1,1300

Valor total: R\$ 904,0000

Item 32: 214075/ BR0432338/ Clips n.º 6/0

Quantidade: 200 caixas

Marca: Top

Valor unitário: R\$ 1,7400

Valor total: R\$ 348,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 3.278,0000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 62/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 6205/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-148153/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pregão Eletrônico n.º 62/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ 54.494.740/0001-50, com sede na Av. Colombo Machado Salles, 232, sala 01, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP 88210-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 19: 52476/ BR0486374/ Caneta marca texto com tinta luminescente, na cor amarela

Quantidade: 2.000 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitário: R\$ 0,5100

Valor total: R\$ 1.020,0000

Item 20: 211294/ BR0428784/ Caneta marca texto com tinta luminescente, na cor verde

Quantidade: 600 unidades

Marca: Masterprint

Valor unitário: R\$ 0,5100

Valor total: R\$ 306,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 1.326,0000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 62/2026 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

M3. BUSINESS GROUP LTDA

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões e bilhetagem, suprimentos, insumos, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de digitalização especializada, com fornecimento de escâneres de produção de alto volume e escâneres planetários (overhead) para digitalização de acervos históricos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 28 de agosto de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 09:00 do dia 28 de agosto de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 418.710,12 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dez reais e doze centavos)**, conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.

Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico

<https://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLilyAHwETfIX8gpQ==/consultas/82559>, bem como pelo site

<https://www.compras.gov.br>, **Pregão Eletrônico nº 90004/2026, UASG 927631.**

PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de agosto de 2026.

Devlin Henrique Pereira : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 126

*Concede Licença para Tratamento de Saúde à
servidora VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA.*

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo 01137/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA, matrícula 2238, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, Licença para Tratamento de Saúde no período compreendido entre 23/07/2026 e 18/08/2026, conforme comunicado de Resultado do Exame Médico Pericial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 13 de agosto de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1109

*Estabelece os critérios para o enquadramento de intervenções físicas como obras de **Retrofit** e disciplina os procedimentos administrativos para a concessão dos incentivos construtivos previstos no Programa Curitiba de Volta ao Centro, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 150, de 18 de dezembro de 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 15.511, de 10 de outubro de 2019 e o com base no Protocolo nº 01-169704/2026;

considerando a Lei Complementar Municipal nº 150, de 18 de dezembro de 2025, que institui o Programa Curitiba de Volta ao Centro, suas bases conceituais, os instrumentos urbanísticos aplicáveis e a concessão de incentivos fiscais e construtivos para o desenvolvimento urbano integrado da Região Central;

considerando os Decretos Municipais nºs 418, 419, 420, 421 e 422, todos de 31 de março de 2026, relacionados à Lei Complementar Municipal nº 150, de 2025;

considerando o art. 5º da citada Lei Complementar Municipal nº 150, de 2025, que define **Retrofit** como conjunto de intervenções em edificações existentes destinadas à sua adequação, recuperação, modernização, requalificação ou atualização funcional, mediante reforma, ampliação, supressão de área ou adaptação de sistemas prediais e operacionais, com o objetivo de prolongamento da vida útil da edificação, melhoria de sua funcionalidade e possibilidade de alteração de uso, preferencialmente para uso habitacional;

considerando a necessidade de definição de critérios para enquadramento de intervenções no conceito de **Retrofit** para fins de aplicação e concessão dos incentivos instituídos pela Lei Complementar nº 150, de 2025, e regulamentados pelos Decretos Municipais nº 418, 419, 420 e 421, todos de 2026;

DECRETA:

DO RETROFIT

Art. 1º Para fins de aplicação dos incentivos previstos no Programa Curitiba de Volta ao Centro, consideram-se intervenções



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de adequação, recuperação, modernização, requalificação, regeneração e/ou revitalização que se caracterizam como **Retrofit** as seguintes modalidades, em especial quando realizadas em imóveis ociosos:

I - alteração de uso: intervenções físicas que viabilizem a alteração de uso parcial ou total da edificação para os usos estratégicos previstos no Programa Curitiba de Volta ao Centro, em especial a conversão para o uso habitacional;

II - atualização funcional: atualização, substituição ou modernização de um ou mais sistemas prediais ou operacionais da edificação, assim entendidos os sistemas estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, prevenção e combate a incêndio, circulação vertical, automação ou outros;

III - adequação às normas técnicas: intervenções físicas com fins de adequação da edificação a normas de acessibilidade, segurança, habitabilidade, desempenho, conforto, eficiência energética ou outras aplicáveis;

IV - intervenção na fachada principal ou envoltória: recuperação ou requalificação da fachada principal (testada), da envoltória ou de elementos da edificação com efeito sobre a paisagem urbana e/ou sobre o desempenho da edificação;

V - requalificação do pavimento térreo para implantação de comércio ativo: são intervenções indicadas nos incisos anteriores que ocorrem exclusivamente no pavimento térreo da edificação, voltada à implantação de atividades econômicas consideradas como uso estratégico nos termos do Decreto Municipal nº 420, de 31 de março de 2026.

§ 1º Constituem as intervenções citadas no **caput** e seus incisos: obras de reforma simplificada, reforma, reforma com ampliação ou reforma com supressão de área, de forma isolada ou em conjunto, realizadas na integralidade da edificação, exceto no caso de intervenção prevista para implantação ou requalificação de comércio ativo.

§ 2º considera-se como Comércio Ativo as áreas comerciais situadas nos térreos de edifícios com acesso direto e abertura independente para o logradouro, no nível da circulação de pedestres, que estimulem o uso misto e ampliem o acesso a serviços, nos termos do art. 2º, inciso VI do Decreto Municipal nº 422, de 31 de março de 2026 e do art. 15, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 150, de 2025.

§ 3º Não se enquadram como **Retrofit**, nos termos deste Programa:

I - requalificação de unidades autônomas não caracterizadas como Comércio Ativo, sendo obrigatório que as intervenções abranjam a totalidade da edificação;

II - Intervenções pontuais em fachadas da edificação;

III - reformas para manutenção predial enquadradas no art. 26 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004.

Art. 2º A comprovação do enquadramento das intervenções físicas dentro do conceito e modalidades de **Retrofit** indicadas no art. 1º e seus incisos será realizada mediante preenchimento e assinatura de formulário específico (Anexo II) pelo requerente, de caráter autodeclaratório, cuja veracidade será verificada a partir da compatibilidade entre as informações indicadas e o(s) projeto(s) encaminhado(s) para fins de licenciamento.

Art. 3º Exemplos de intervenções físicas que se enquadram nas modalidades definidas no **caput** e seus incisos estão descritos no Anexo I, sendo que casos omissos poderão ser analisados e enquadrados pelo Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, ouvido o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, devendo considerar, em sua análise, a aderência do projeto apresentado aos objetivos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 150, de 2025.

DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS CONSTRUTIVOS

Art. 4º Somente serão elegíveis aos incentivos construtivos as intervenções de Retrofit que promovam alteração de uso de edificações originalmente licenciadas para usos não habitacionais com a mudança de uso para usos habitacionais, mistos ou hoteleiros, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 150, de 2025 e do Decreto Municipal nº 418, de 31 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 5º Os incentivos construtivos serão concedidos para os alvarás expedidos até a data de 18 de dezembro de 2029, nos termos do art. 19, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 150, de 2025.

Art. 6º Os incentivos construtivos de que tratam o Decreto Municipal nº 418, de 2026 e o Decreto Municipal nº 419, de 31 de março de 2026 serão concedidos proporcionalmente nas edificações de uso misto.

§ 1º A proporcionalidade a que se refere o **caput** deste artigo será obtida por meio da relação percentual entre a área destinada a cada uso e a área total do empreendimento.

§ 2º Para fins de cálculo do incentivo, serão consideradas apenas as áreas computáveis de cada uso, excluídas as áreas não computáveis.

Art. 7º Os incentivos construtivos previstos para os eixos prioritários, conforme o Decreto Municipal 418, de 2026, prevalecerão sobre os demais incentivos dos setores atravessados.

DOS ALVARÁS DE OBRA PARA USOS ESTRATÉGICOS E OBRAS SUBVENCIONADAS E DA CONSULTA COMERCIAL

Art. 8º Após a emissão de alvarás de obras para usos estratégicos não habitacionais, será incluído alerta específico relativo a cada uso estratégico acerca de eventuais contrapartidas assumidas em razão do recebimento de incentivos ou subvenção econômica, caso aplicável, na Consulta Informativa do Lote.

Parágrafo único. A emissão de Consultas Prévias de Viabilidade - CPV ficará atrelada ao uso estratégico indicado pelo período de 10 (dez) anos, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 419, de 2026 e art. 44 do Decreto Municipal nº 418, de 2026, e pelo período de 3 (três) a 10 (dez) anos para obras subvencionadas, conforme o caso, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 422, de 2026 e do respectivo edital de chamamento.

DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Art. 9º Conforme art. 19 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 150, de 18 de dezembro de 2025, o CVCO deverá ser expedido no prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de primeira expedição do alvará.

Parágrafo único. Alvarás expedidos com prazo de conclusão inferior a 36 (trinta e seis) meses podem ser prorrogados até o prazo limite estabelecido no **caput**.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

Ana Cristina Wollmann Zornig Jayme : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.109/2026

ANEXO I
TIPOS DE INTERVENÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO RETROFIT
(Lei Complementar 150/2025 e Decretos Municipais correlatos)

	Tipo de Intervenção	Exemplos
Tipo I	Alteração do uso: intervenções físicas que viabilizem a alteração de uso parcial ou total da edificação para os usos estratégicos previstos no Programa Curitiba de Volta ao Centro, em especial a conversão para o uso habitacional.	• Alterações em planta, compartimentação interna ou adequações funcionais. • Conversão de edifício de escritórios em edifício residencial ou hoteleiro. • Transformação de pavimentos comerciais ociosos em unidades habitacionais. • Conversão de edificações de uso único para uso misto, sendo habitação nos pavimentos superiores e comércio no térreo. • Conversão de edificação de uso institucional em uso hoteleiro ou residencial. • Conversão de galpão ou edificação não residencial subutilizada para uso habitacional, hoteleiro ou misto.
Tipo II	Atualização funcional: atualização, substituição ou modernização de um ou mais sistemas prediais ou operacionais da edificação, assim entendidos os sistemas estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, prevenção e combate a incêndio, circulação vertical, automação ou outros.	• Recuperação estrutural com reforço de pilares, vigas ou lajes; • Substituição da prumada hidráulica e sanitária. • Troca ou atualização do quadro geral e da rede elétrica para adequação de carga. • Instalação ou modernização de sistema de detecção e combate a incêndio inexistente ou defasado. • Substituição de elevadores antigos por equipamentos novos. • Implantação de automação de iluminação e de climatização. • Substituição da cobertura com nova impermeabilização e isolamento térmico. • Atualização dos sistemas de climatização.
Tipo III	Adequação às normas técnicas: intervenções físicas com fins de adequação da edificação a normas de acessibilidade, segurança, habitabilidade, desempenho, conforto, eficiência energética ou outras aplicáveis.	• Instalação de rampas, elevadores ou adaptação de sanitários para acessibilidade. • Intervenções para adequação de rotas de fuga e compartimentação de segurança. • Intervenções de habitabilidade como abertura de vãos de ventilação e iluminação natural. • Supressão de área para criar ventilação cruzada ou pátios internos. • Ampliação para abrigar infraestrutura predial atualizada.
Tipo IV	Intervenção na fachada principal ou envoltória: recuperação ou requalificação de fachada principal (testada), da envoltória ou de elementos da edificação com efeito sobre a paisagem urbana e/ou sobre o desempenho da edificação.	• Recuperação de fachada com tratamento de patologias e/ou recomposição de revestimentos. • Substituição de esquadrias por modelos de melhor desempenho térmico e acústico. • Requalificação de fachada com novo projeto de iluminação e/ou de comunicação visual. • Recuperação de elementos arquitetônicos de edificação. • Intervenção de impermeabilização e tratamento de envoltória que corrija infiltrações e melhore o desempenho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II
FORMULÁRIOS PARA ENQUADRAMENTO DE INTERVENÇÃO COMO RETROFIT
(Lei Complementar 150/2025 e Decretos Municipais correlatos)

FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO RETROFIT		
Tipo I - Alteração do uso da edificação, total ou parcial		
1. Modalidade de obra e alteração de área		
Modalidade da obra	☐ Reforma: Alterações internas/externas sem acréscimo ou decréscimo de área construída total ☐ Ampliação: Intervenção que resulta no aumento da área construída total da edificação ☐ Supressão de Área (Demolição Parcial): Intervenção que resulta na redução da área construída total.	
Quadro de Áreas do Projeto	Área Existente Regularizada: _____ m ² Área a Ampliar: _____ m ² Área a Suprimir (Demolir): _____ m ² Área Total Final Projetada: _____ m ²	
O uso da edificação se enquadra como uso estratégico e/ou comércio ativo?	☐ Uso estratégico - se sim, qual uso? _____ ☐ Comércio ativo - se sim, qual atividade? _____ ☐ Nenhuma das modalidades acima.	
2. Confrontamento de Uso (Atual e Pretendido)		
	Uso Atual (Regular/Licenciada)	Uso Pretendido (Projeto)
Descrição de Uso		
Documento Comprobatório		
3. Escopo da Mudança de Uso		
A alteração de uso da edificação será: ☐ TOTAL (Toda a edificação passará a ter o novo uso pretendido) ☐ PARCIAL (Apenas partes da edificação serão alteradas) Em caso de mudança PARCIAL, identificar quais unidades, pavimentos ou blocos serão alterados para o novo uso:		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



4. Adequação Urbanística		
Parâmetro Urbanístico	Limite Permitido pela Legislação	Uso Pretendido (Projeto)
Coeficiente de Aproveitamento (CA)		
Altura (pavimentos)		
Porte (m²)		
Taxa de ocupação (%)		
Recuo (m)		
Taxa de permeabilidade (%)		
Afastamento das divisas (m)		
Lote padrão (testa x área)		
5. Coerência do Uso Pretendido		
Descrição resumida das principais alterações feitas para viabilizar o novo uso:		
Declaração de normas e regulamentos a serem atendidos pelo projeto de uso pretendido:		
6. Nome, CPF / CNPJ e Assinatura		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO RETROFIT		
Tipo II - Atualização, substituição ou modernização de sistemas prediais ou operacionais		
1. Modalidade de obra e alteração de área		
Modalidade da obra	☐ Reforma: Alterações internas/externas sem acréscimo ou decréscimo de área construída total ☐ Ampliação: Intervenção que resulta no aumento da área construída total da edificação ☐ Supressão de Área (Demolição Parcial): Intervenção que resulta na redução da área construída total.	
Quadro de Áreas do Projeto	Área Existente Regularizada: _____ m ² Área a Ampliar: _____ m ² Área a Suprimir (Demolir): _____ m ² Área Total Final Projetada: _____ m ²	
O uso da edificação se enquadra como uso estratégico e/ou comércio ativo?	☐ Uso estratégico - se sim, qual uso? _____ ☐ Comércio ativo - se sim, qual atividade? _____ ☐ Nenhuma das modalidades acima.	
2. Enquadramento e natureza de intervenção		
Sistema Alvo	Tipo de Intervenção	Justificativa
☐ Estrutural	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Instalações Hidrossanitárias	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Instalações Elétricas	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Climatização / Ventilação	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Prevenção e combate a incêndio	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Circulação vertical	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Automação	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	
☐ Outro	☐ Atualização ☐ Substituição ☐ Modernização	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



3. Matriz de Confrontamento			
Sistema Alvo	Situação existente	Situação projetada	Ganho esperado
☐ Estrutural			
☐ Instalações Hidrossanitárias			
☐ Instalações Elétricas			
☐ Climatização / Ventilação			
☐ Prevenção e combate a incêndio			
☐ Circulação vertical			
☐ Automação			
☐ Outro			
4. Declaração Específica: Sistema Estrutural			
Existe Laudo Técnico ou Parecer sobre a condição da estrutura existente?			☐ Sim (Anexar ao formulário) ☐ Não
Identificação do Laudo: (Título do documento, autor e data):			
Descrição resumida da solução de reforço ou recuperação adotada:			
5. Declaração Específica: Outros Sistemas			
Identifique quais componentes antigos/defasados estão sendo integralmente substituídos por tecnologias ou soluções atualizadas:			
Componente obsoleto ou subdimensionado:			
Solução atualizada adotada:			
6. Nome, CPF / CNPJ e Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO RETROFIT			
Tipo III - Intervenções para adequação a normas			
1. Modalidade de obra e alteração de área			
Modalidade da obra	☐ Reforma: Alterações internas/externas sem acréscimo ou decréscimo de área construída total ☐ Ampliação: Intervenção que resulta no aumento da área construída total da edificação ☐ Supressão de Área (Demolição Parcial): Intervenção que resulta na redução da área construída total.		
Quadro de Áreas do Projeto	Área Existente Regularizada: _____ m ² Área a Ampliar: _____ m ² Área a Suprimir (Demolir): _____ m ² Área Total Final Projetada: _____ m ²		
O uso da edificação se enquadra como uso estratégico e/ou comércio ativo?	☐ Uso estratégico - se sim, qual uso? _____ ☐ Comércio ativo - se sim, qual atividade? _____ ☐ Nenhuma das modalidades acima.		
2. Adequação a Normas Técnicas e Legais			
Tema	Condição Existente do Imóvel	Solução Proposta em Projeto	Norma de Referência Aplicada
☐ Acessibilidade			
☐ Segurança			
☐ Habitabilidade			
☐ Desempenho			
☐ Conforto			
☐ Eficiência energética			
☐ Outras			
6. Nome, CPF / CNPJ e Assinatura			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO RETROFIT	
Tipo IV – Intervenção na fachada principal ou envoltória	
1. Modalidade de obra e alteração de área	
Modalidade da obra	☐ Reforma: Alterações internas/externas sem acréscimo ou decréscimo de área construída total ☐ Ampliação: Intervenção que resulta no aumento da área construída total da edificação ☐ Supressão de Área (Demolição Parcial): Intervenção que resulta na redução da área construída total.
Quadro de Áreas do Projeto	Área Existente Regularizada: _____ m ² Área a Ampliar: _____ m ² Área a Suprimir (Demolir): _____ m ² Área Total Final Projetada: _____ m ²
O uso da edificação se enquadra como uso estratégico e/ou comércio ativo?	☐ Uso estratégico - se sim, qual uso? _____ ☐ Comércio ativo - se sim, qual atividade? _____ ☐ Nenhuma das modalidades acima.
2. Extensão e natureza de intervenção na fachada ou envoltória	
Quais fachadas sofrerão intervenção?	A intervenção na envoltória caracteriza-se como:
☐ Frontal ☐ Laterais ☐ Posterior ☐ Cobertura/Telhado	☐ Recuperação ou Requalificação Integral (Manutenção das características originais com reparos técnicos) ☐ Alteração Parcial (Substituição de componentes específicos, mantendo a volumetria) ☐ Alteração Total de Fachada (Nova linguagem arquitetônica, novos materiais ou aberturas)
3. Impacto na Paisagem Urbana	
A edificação possui alta visibilidade na escala do pedestre ou em eixos estruturais centrais?	☐ Sim ☐ Não
Descrição do efeito da nova fachada na paisagem urbana:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



4. Ganhos de desempenho e tratamento técnico da edificação		
Item de intervenção	Descrição da intervenção	Ganho de desempenho esperado
☐ Esquadrias / Vidros		
☐ Revestimentos		
☐ Tratamento de Patologias		
☐ Elementos Arquitetônicos		
☐ Outros		
5. Incidência de Normas de Proteção do Patrimônio Histórico e Unidades de Interesse de Preservação		
A edificação se enquadra em normas de proteção do patrimônio? (Marque todas as opções aplicáveis)		☐ Municipal: Classificado como UIP ou tombado pelo município ☐ Estadual: Tombado pela Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC/SEEC) ☐ Federal: Tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ☐ Área de Entorno ☐ N/A
O projeto já possui parecer ou anuência do órgão de patrimônio competente?		☐ Sim (Anexar o parecer favorável ao formulário) ☐ Não (Justificar a fase atual de aprovação)
6. Nome, CPF / CNPJ e Assinatura		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1274

Substitui membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-057957/2026; considerando a Lei Municipal nº 14.545, de 19 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD e o art. 4º da referida Lei, que estabelece a composição do Conselho com representantes do segmento Pessoa com Deficiência,

DECRETA:

Art.1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.976, de 12 de setembro de 2025, e designado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, representando o segmento Pessoa com Deficiência, como suplente: GILBERTO YOSHIKAZU OZAWA, CPF nº 167.586***-** em substituição a MARIA FERNANDA BRUNI, CPF nº 023.412.***-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 1275

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas no âmbito do Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 66-000012/2025,

considerando as diretrizes da Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde - OMS, apoiada pela Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS;

considerando os objetivos das cidades amigas da pessoa idosa, que são os de trabalhar para dar às pessoas idosas mais oportunidades de participar da vida cotidiana, envelhecer de forma saudável e viver sem medo de discriminação ou pobreza; oferecer às pessoas idosas a oportunidade de crescer e se desenvolver como indivíduo, contribuindo para sua comunidade; permitir que as pessoas idosas envelheçam com dignidade e autonomia e promover o envelhecimento saudável por meio de políticas, serviços, ambientes e estruturas;

considerando a abordagem da OMS para a certificação de cidades e comunidades amigas das pessoas idosas;

considerando a intenção do Município de Curitiba de aderir à Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, bem como a multidisciplinaridade, interdependência e abrangência das áreas a se considerar numa Cidade Amiga do Idoso;

considerando as ações e serviços realizados pelo Município de Curitiba e aqueles ainda previstos dentro do escopo de características estruturais, ambientais e políticas da cidade que definem os determinantes do envelhecimento ativo,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas no âmbito do Município de Curitiba, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH.

Parágrafo único. O Comitê tem como objetivo promover a articulação, o acompanhamento e a avaliação do Programa, competindo-lhe propor, articular e auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública na execução de políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

- I - assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas idosas no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
- II - promover ações que concorram para a construção de uma cultura de intersetorialidade e da complementariedade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
- III - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento longo e saudável;
- IV - fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal;
- V - viabilizar, de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e a realidade das pessoas idosas do município;
- VI - elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, de forma integrada, contemplando as ações a serem executadas pelo município para a população idosa;
- VII - dar publicidade aos dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a população idosa em geral;
- VIII - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas de Curitiba, enviando relatórios, por meio da Secretaria Executiva, à Organização Mundial da Saúde - OMS, além de contribuir com novas ações para seu aperfeiçoamento.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Poder Executivo Municipal:

- a) Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP;
- b) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC;
- c) Fundação de Ação Social - FAS;
- d) URBS - Urbanização de Curitiba S.A.;
- e) Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- f) Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA;
- g) Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ;
- h) Secretaria Municipal da Educação - SME;
- i) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT;
- j) Secretaria Municipal da Comunicação Social - SMCS;
- k) Secretaria do Governo Municipal - SGM;
- l) Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN;
- m) Gabinete do Prefeito - GAPE;
- n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH;
- p) Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP; e
- q) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.

II - do Poder Executivo Estadual:

- a) Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;
- b) Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL; e
- c) Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

III - da sociedade civil, indicados pelas seguintes organizações:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
- b) Conselho Municipal de Saúde de Curitiba - CMS;
- c) Pastoral da Pessoa Idosa;
- d) Universidade Federal do Paraná - UFPR;
- e) Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- f) Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR;
- g) Associação Comercial do Paraná - ACP;
- h) Serviço Social do Comércio - SESC;
- i) Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná; e
- j) Rotary Clube.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Comitê ficará sob a gestão da SMDH.

§ 2º A indicação dos membros do Comitê será encaminhada à SMDH pelos respectivos órgãos e instituições previstos neste artigo, e sua designação ocorrerá por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada e não implicará vínculo funcional, empregatício ou contratual com o Município de Curitiba.

Art. 4º A secretaria executiva do Comitê será exercida pela SMDH, cadastrada como entidade de referência perante a OMS.

§ 1º O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e a coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê.

§ 2º É de responsabilidade da secretaria executiva a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS, transmitindo-as ao Comitê.

Art. 5º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, mediante a manifestação de concordância dos órgãos e entidades que compõem o Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I - O Decreto Municipal nº 265, de 27 de fevereiro de 2023.

II - O Decreto Municipal nº 1.320, de 9 de agosto de 2023.

III - O Decreto Municipal nº 1.797, de 19 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 1277

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 545.129,60,
para reforço de dotações consignadas no orçamento do
IMAP, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos III e VII, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 545.129,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 2081 - Recursos Próprios do Instituto Municipal de Administração Pública, no valor de R\$ 543.129,60 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos I e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
			IU GDR FTE			
26000	-	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
26001	-	Gabinete do Presidente				
26001.04128.0005.2186		PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA				
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 2 2081	---	R\$	543.129,60
26001.28846.0000.0042		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR – IMAP				
3.3.90.91.00.00		Sentenças Judiciais	0 1 001	---	R\$	2.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros e sentenças judiciais.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	545.129,60

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS		VALOR
			IU GDR FTE		
26000	-	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
26001	-	Gabinete do Presidente			
26001.28846.0000.0042		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR – IMAP			
3.1.90.91.00.00		Sentenças Judiciais	0 1 001		R\$ 2.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 2.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1278

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 50.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
			IU GDR FTE		
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13001	-	Gabinete do Secretário			
13001.27122.0002.2116		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMELJ			
3.3.90.14.00.00		Diárias - Civil	0 1 000	---	R\$ 50.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com diárias.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	50.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
			IU GDR FTE	
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13001	-	Gabinete do Secretário		
13001.27122.0002.2116		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMELJ		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$ 50.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1279

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.787.141,17,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.787.141,17 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
11000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
11001	- Gabinete do Secretário				
11001.15543.0006.1071	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSIÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 000	---	R\$	1.787.141,17
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	1.787.141,17

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
11000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
11001	- Gabinete do Secretário			
11001.18543.0006.1079	EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 000	R\$	1.787.141,17
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com obras e instalações.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 1.787.141,17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1280

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 383.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
08001 - Gabinete do Secretário						
08.001.23.306.0006.1014	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	000	R\$	100.000,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.122.0010.1037	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	1	000	R\$	283.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	383.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
IU GDR FTE			
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
08001 - Gabinete do Secretário			
08.001.23.306.0007.2042	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FEIRAS LIVRES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11000	R\$ 100.000,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
10001 - Gabinete do Secretário			
10.001.18.541.0005.2087	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	R\$ 283.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com material de consumo e serviços de terceiros.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 383.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1283

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 474.249,60,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 474.249,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR			
		IU			GDR	FTE			
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
10001 - Gabinete do Secretário									
10.001.15.452.0005.1186		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS							
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0	1	000	R\$	474.249,60
- JUSTIFICATIVA									
Para atender despesas com serviços de terceiros.									
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO								R\$	474.249,60

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR				
	IU			GDR	FTE				
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									
18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento									
18.001.28.846.0000.0012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM								
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			0	1	000	R\$	474.249,60	
- JUSTIFICATIVA									
Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.									
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO								R\$	474.249,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1284

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 602.453,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 602.453,00 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS				
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0 1 000	R\$ 602.453,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 602.453,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento					
18.001.28.846.0000.0012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM				
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	1	000	R\$ 602.453,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 602.453,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1285

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
09000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09001	- Gabinete do Secretário				
09001.12361.0002.2046	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA – SME				
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0 1 104	---	R\$	100.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0 1 104	---	R\$	20.000,00
09001.12361.0002.2048	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0 1 104	---	R\$	1.000.000,00
3.1.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0 1 104	---	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	0 1 104	---	R\$	600.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	0 1 104	---	R\$	8.600.000,00
09001.12361.0002.2050	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%				
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	0 1 101	---	R\$	5.000.000,00
09001.12365.0002.2062	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0 1 104	---	R\$	4.530.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com pessoal.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	20.000.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
09000	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
09001	- Gabinete do Secretário			
09001.12361.0002.2046	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA – SME			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 104	R\$	15.000.000,00
09001.12365.0002.2063	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 101	R\$	5.000.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com pessoal.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 20.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1286

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 6.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMAS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 296 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR	FTE			
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
38001 - Gabinete do Presidente								
38.001.08.122.0002.2249	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	2	296	GDR	R\$	6.000,00
- JUSTIFICATIVA								
Para atender despesas com serviços de terceiros.								
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO							R\$	6.000,00
.....								
TIPO DE INCLUSÃO								
GDR - Grupo de Destinação de Recursos								



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1287

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 577.143,08,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 577.143,08 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS				
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0 1 000	R\$ 577.143,08
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	577.143,08

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento					
18.001.28.846.0000.0012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM				
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	1	000	R\$ 577.143,08
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 577.143,08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1288

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 450.720,60,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.720,60 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
	IU GDR FTE			
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
10001 - Gabinete do Secretário				
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 1 000	R\$	450.720,60
- JUSTIFICATIVA				
Para atender despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	450.720,60

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
	IU GDR FTE			
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento				
18.001.28.846.0000.0012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0 1 000	R\$	450.720,60
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com sentenças judiciais.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$	450.720,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1289

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.901.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.901.000,00 (dois milhões, novecentos e um mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
33001 - Gabinete do Presidente						
33.001.10.302.0002.2238	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	303	R\$	2.901.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.901.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
33001 - Gabinete do Presidente						
33.001.10.301.0001.2227		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1	303	R\$	2.901.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com pessoal.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	2.901.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1293

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 200.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 1060 - Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
			IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente							
15.203.08.243.0002.5004	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMCA						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3	2	1060	R\$ 200.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO							R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1294

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 48.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
33001 - Gabinete do Presidente						
33.001.10.301.0002.2269		MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS				
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	0	1	303	R\$ 48.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com diárias.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 48.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
33001 - Gabinete do Presidente						
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS					
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	303	R\$	48.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	48.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1295

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.895.338,40,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.895.338,40 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 413 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II, do Artigo 166-A EC 105/19 - FMS, no valor de R\$ 1.895.338,40 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
33001 - Gabinete do Presidente						
33.001.10.303.0002.2240	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO					
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3	1	493	R\$	1.895.338,40
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	1.895.338,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1296

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO					
15001 - Gabinete do Secretário					
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES			1	1 000 R\$ 10.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com contribuições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 10.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO					
15001 - Gabinete do Secretário					
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH				
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	1	000	R\$ 10.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com auxílios.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1297

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 18.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.122.0010.1037	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	1	000	R\$	18.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	18.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.541.0005.2087	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	18.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	18.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1298

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 1543/2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2026-SMDEI, Protocolo nº 04-064743/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 17 de agosto do corrente, VITOR MATHEUS BEIRA MACHADO, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, sigla SMDEI-2.2, símbolo C-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1299

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 308/2026-SGM, Protocolo nº 04-064751/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de agosto do corrente, VITOR MATHEUS BEIRA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal, ficando exonerado PEDRO ALVIM DO NASCIMENTO.

Art. 2º Determinar que o nomeado preste serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1300

*Autoriza missão no exterior do servidor EVANDRO
EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XXIV, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-056813/2026;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO e a MISSÃO NO EXTERIOR do servidor EVANDRO EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 145.766, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, no período de 29 de setembro a 4 de outubro de 2026, com destino a Santiago, no Chile, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para participar do 36º Congresso Latino-Americano de Psicanálise - FEPAL 2026, sem ônus para o Município de Curitiba no tocante às passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e com reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1

*Edital de ciência de eliminação de documentos nº
1/2026 da Secretaria do Governo Municipal.*

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos da Secretaria do Governo Municipal, designada pela Portaria nº 18/2025, informa a quem possa interessar que, a partir do trigésimo dia subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2026, composta de 3 (três) páginas aprovadas pelo Secretário do Governo Municipal, Protocolo nº 01-206892/2026.

Os interessados poderão, no prazo citado, requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, o qual deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos da Secretaria do Governo Municipal.

Secretaria do Governo Municipal, 13 de agosto de 2026.

Deborah Christine Catelli : Presidente da Comissão de Documentos da SGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ÓRGÃO:SGM SETOR: SGMAG			LISTAGEM Nº 1 FOLHA Nº 1/3		
CÓDIGO OU Nº DO ITEM	ASSUNTO/SÉRIE	DATAS/LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO SGMAG		OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA Cumprimento do prazo de arquivamento definidos na Tabela de Temporalidade.
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
00-01-10-01	Reclamações e sugestões do usuário – 2016 a 2019	6 ANOS	1	CAIXA	Sim
00-01-10-01	Reclamações e sugestões do usuário 2023	6 ANOS	2	CAIXA	Sim
00-01-10-01	Reclamações e sugestões do usuário 2018	6 ANOS	3	CAIXA	Sim
00-01-10-01	Reclamações e sugestões do usuário 2021 a 2023	6 ANOS	1	CAIXA	Sim
00-01-10-01	Reclamações e sugestões do usuário 2021	6 ANOS	1	CAIXA	Sim
00-01-10-01	Reclamações e sugestões do usuário 2020	6 ANOS	2	CAIXA	Sim
00-01-10-01	Reclamações e sugestões de usuários 2019	6 ANOS	1	CAIXA	Sim
0-6-7-1	Cópias de processos	1 ANO	22	CAIXA	Sim
0-6-5-3	Expedição de documentos 2005 a 2023	2 ANOS	9	CAIXA	Sim
0-6-5-7-2	Expedição de certidão 2021	2 ANOS	1	CAIXA	Sim



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ÓRGÃO:SGM SETOR: SGMAG			LISTAGEM Nº 1 FOLHA Nº 2/3		
CÓDIGO OU Nº DO ITEM	ASSUNTO/SÉRIE	DATAS/LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA Cumprimento do prazo de armazenamento no setor e no arquivo geral
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
0-6-5-7-2	Expedição de certidão 2018	2 ANOS	1	CAIXA	Sim
0-6-5-7-2	Expedição de certidão 2015	2 ANOS	1	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2009 a 2011	2 ANOS	1	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2005/2006/2011/2015	2 ANOS	1	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2012	2 ANOS	1	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2013 a 2015	2 ANOS	1	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2013	2 ANOS	4	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2019	2 ANOS	2	CAIXA	Sim
01-04-01	Comunicados, Pedidos, Solicitações, Informações. Encaminhamentos diversos 2017	2 ANOS	10	CAIXA	Sim



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ÓRGÃO:SGM SETOR: SGMAG			LISTAGEM Nº 1 FOLHA Nº 3/3		
CÓDIGO OU Nº DO ITEM	ASSUNTO/SÉRIE	DATAS/LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA Cumprimento do prazo de armazenamento no setor e no arquivo geral
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
00-05-08-03	Execução da despesa - Pagos em 2013, contas aprovadas em 2020 – D.O.M 122 30/06/2020 Aprovado com Ressalvas pelo Tribunal de contas em 2020.	6 ANOS – Após aprovação das contas (2020)	43	CAIXA	Sim
00-06-05-07-02	Expedição de certidão 2019	2 ANOS	2	CAIXA	Sim
00-02-16-04	Autorização para viagem - Pagamento em 2013, contas aprovadas em 2020 – D.O.M 122 30/06/2020. Aprovado com Ressalvas pelo Tribunal de contas em 2020.	6 ANOS – Após aprovação das contas (2020)	3	CAIXA	Sim
00-03-04	Solicitação para compra de material permanente e de consumo e prestação de serviços. - Pagos em 2013, contas aprovadas em 2020 – D.O.M 122 30/06/2020 Aprovado com Ressalvas pelo Tribunal de contas em 2020.	6 ANOS – Após aprovação das contas (2020)	5	CAIXA	Sim

Curitiba, 15 de julho de 2026.

SILVIA
KOS:02808
788932

Assinado de forma digital por SILVIA KOS:02808788932
Dados: 2026.07.15 09:47:05 -03'00'

Silvia Kos
Responsável pela seleção dos documentos

DEBORAH
CHRISTINE
CATELLI:062383
45969

Assinado de forma digital por DEBORAH CHRISTINE CATELLI:06238345969
Dados: 2026.07.15 10:29:47 -03'00'

Déborah Christine Catelli
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

MARCELO TSCHA
FACHINELLO:024
89116940

Digitally signed by MARCELO TSCHA FACHINELLO:02489116940
DN: cn=MARCELO TSCHA, o=BR, ou=Curitiba, ou=(em branco), email=marcelofachinello@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.08.12 09:39:15 -03'00'

Marcelo Tscha Fachinello
Secretário do Governo Municipal

KARLA COUTINHO
MARTINELLI:0225
1266992

Assinado de forma digital por KARLA COUTINHO MARTINELLI:02251266992
Dados: 2026.07.15 14:48:06 -03'00'

Karla Coutinho Martinelli
Diretora do Departamento de Gestão do Arquivo Público



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1360

Designa servidores responsáveis pelo sistema corporativo da Administração Pública Direta – META4/RH e pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP – Folha de Pagamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas competências legais, e com base no protocolo nº 66-000097/2026;

considerando os arts. 3º e 5º do Decreto Municipal nº 516, de 30 de abril de 2019, que prevê a designação de servidores para atuarem como responsáveis pelos módulos META4/RH e Folha de Pagamento – SIAP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis, titular e suplente, os servidores abaixo nominados:

I - Módulo META4/RH do sistema corporativo da Administração Pública Direta:

Titular: HIDEITO YOSHIOKA JUNIOR, matrícula nº 85.123

Suplente: ALISON CESCIN, matrícula nº 145.168

II – Módulo Folha de Pagamento do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP:

Titular: HIDEITO YOSHIOKA JUNIOR, matrícula nº 85.123

Suplente: ALISON CESCIN, matrícula nº 145.168

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1361

Desliga servidora do Quadro de Pessoal Ativos da Administração Direta do Município, por motivo de falecimento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-212003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 8 de agosto de 2026, do Quadro de Pessoal Ativos da Administração Direta do Município, por motivo de falecimento da servidora JEAN CRISTINE RODRIGUES HELLA, cargo de Técnico em Enfermagem em Saúde Pública, Área de Atuação Auxiliar de Enfermagem Ensino Médio, padrão 5001, referência III, matrícula nº 164.531, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 1362

Retifica a Portaria nº 3.546/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o Ofício nº 176/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-064994/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3.546/2007, que incorporou tempo de serviço, em favor da servidora ALESSANDRA VANESSA DE SOUZA, matrícula nº 40.208, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, sendo, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 7 anos, 10 meses e 22 dias, durante os períodos de 2 de maio a 30 de junho de 1994, 17 de fevereiro de 1995 a 31 de março de 1999, 1º de junho a 17 de dezembro de 1999, 14 de fevereiro de 2000 a 11 de junho de 2002, 1º de março a 13 de junho de 2004, em atividade de magistério, e os períodos de 1º de abril a 31 de maio de 1999, 18 de dezembro de 1999 a 13 de fevereiro de 2000 e 21 de outubro a 4 dezembro de 2003, em atividade estranha ao magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1363

Exonera servidores.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas;

Prot. nº 01-207704/2026, a partir de 10 de agosto de 2026, SILMARA FERREIRA PEDROSO, cargo de Profissional do Magistério, Docência I, padrão 109, referência "B", matrícula nº 117.034;

Prot. nº 01-208766/2026, a partir de 7 de agosto de 2026, RICARDO YASUO HIRANO, Auxiliar de Serviços Escolares, padrão 5119, referência "I", matrícula nº 192.668;

Prot. nº 01-208851/2026, a partir de 11 de agosto de 2026, GUSTAVO HENRIQUE TORRES BENTO, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, padrão 5119, referência "I", matrícula nº 192.676;

Prot. nº 01-209335/2026, a partir de 10 de agosto de 2026, RAFAEL ANTUNES NOGUEIRA, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 195.800;

Prot. nº 01-209411/2026, a partir de 7 de agosto de 2026, THALYTA OLIVEIRA DE FRANCA, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 194.980.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1364

Autoriza afastamento de servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-194906/2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora MARCIA JOSELENE DE ANDRADE, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "C", matrícula nº 113.813, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, para curso de Mestrado Profissional em Educação: Teoria e Prática de Ensino, da Universidade Federal do Paraná - UFPR, no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Art. 2º A servidora que concluir seu curso antes da data prevista no afastamento deverá se apresentar subsequentemente no Núcleo de Gestão de Pessoal - Educação - NGP-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1365

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 306/2026-SGM, Protocolo nº 01-209822/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

CINTIA AUMANN, matrícula nº 74164, sigla SGM-EP-AS.24, símbolo FG-6, ASSESSOR;

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços na Fundação de Ação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1366

Libera servidora.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, em conformidade com Decreto Municipal nº 25, de 2 de janeiro de 1997, e com base no Protocolo nº 04-054673/2026,

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR, no período de 4 de julho a 4 de outubro de 2026, a servidora NATASHA KATHERINE MELCHERT MUNOZ, matrícula nº 148.329, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4224, referência "X", lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, das funções que exerce junto a esta Municipalidade, para que, na qualidade de dirigente sindical, preste serviço ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba - SISMUC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMGP

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, divulga a abertura do edital de Chamamento Público nº 01/2026-SMGP, que trata do credenciamento de entidades interessadas em oferecer serviços (empréstimos, seguros, mensalidades associativas e sindicais) com a conveniência do desconto em folha, sob regras específicas de margem consignável, o qual está sendo publicado na presente data.

Os documentos serão recebidos a partir de 03 de setembro de 2026 e deverão ser encaminhados por e-mail no endereço eletrônico credenciamentogpap@curitiba.pr.gov.br em arquivos digitalizados no formato PDF.

A cópia do edital de embasamento e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://servicos.curitiba.pr.gov.br/chamamentos-publicos/822>) ou ainda, por solicitação formal encaminhada ao endereço eletrônico: credenciamentogpap@curitiba.pr.gov.br.

As dúvidas e solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: credenciamentogpap@curitiba.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 12 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, atendendo à determinação contida nos Autos de Ação Ordinária n.º 007302-62.2014.8.16.0004, convoca a candidata **Daiane Pires de Souza**, aprovada no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo nº 10/2012, para comparecer à reunião destinada à entrega da documentação, conforme item 11 do Edital Normativo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data: 19/08/2026

Local: Av. João Gualberto, 623 – 9º andar – Torre B – Alto da Glória

Horário: 10h

1 DOCUMENTAÇÃO

1.1 A candidata deverá comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados acima, portando caneta esferográfica azul e todos os documentos dos itens 1 e 2 deste Edital (original e fotocópia legível, sem cortes, em papel tamanho A4 e entregar a cópia em SOMENTE UM lado da folha):

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF próprio;
- c. PIS ou PASEP;
- d. Carteira de Trabalho – contendo o número do registro e série;
- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Quitação Eleitoral, emitido no site
<https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- g. Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável, quando couber;
- h. Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando couber;
- i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos, quando couber;
- j. Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- k. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- l. Declaração de Vínculo Público preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- m. Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
- n. Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal n.º 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada (Anexo III deste Edital).

2 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

2.1 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de:

- a) Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do subsequente (pós-médio Magistério) na modalidade Normal (Magistério), reconhecido/ autorizado pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento; ou
- b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Graduação em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
- c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Graduação em Normal Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
- d) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Graduação em Curso de Formação de Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais, reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.1.1 Caso comprovar escolaridade do Ensino Médio - Magistério, presencial ou à distância, em Escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo CEE/SEED, sistema de ensino do Estado onde a Escola tenha os atos regulatórios.

3 PRAZO DE COMPARECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



3.1 Caso não possa comparecer no local, na data e no horário estabelecidos neste Edital, a candidata deverá comparecer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data agendada para a Reunião de Convocação e Entrega da Documentação, observado o prazo máximo de 26/08/2026, no local e horários abaixo:

Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

Horário: das 8h e 30min às 12 horas e das 14 horas às 17 horas

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº 10/2012
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: ☐ INSS ☐ Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, ____/____/____.		
_____ Candidato(a)		

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado
pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura na função
pública de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Edital Normativo n.º 10/2012
classificação nº _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal,**
Distrital, Estadual ou Municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar
após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da
publicação do Edital Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de
Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 8.984/1996 E SUAS
ALTERAÇÕES**

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado** realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, **DECLARO**, para o fim específico de investidura na função pública de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Edital n.º **10/2012**, classificação n.º _____, que não descumprir o Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.984/1996, alterado pela Lei n.º 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017:

"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005:

"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, atendendo à determinação contida nos Autos de Ação Ordinária n.º 0002464-56.2026.8.16.0004, convoca o candidato **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público para o cargo de **Guarda Municipal**, regido pelo Edital Normativo nº 02, de 17 de abril de 2015, para comparecer à reunião destinada à entrega da documentação, conforme item 17 do Edital Normativo.

Data: 18/08/2026

Local: Av. João Gualberto, 623 – 9º andar – Torre B – Alto da Glória

Horário: 08 horas

1 DOCUMENTAÇÃO:

1.1 O candidato deverá comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados acima, portando caneta esferográfica azul e todos os documentos dos itens 1 e 2 deste Edital (original e fotocópia legível, sem cortes, em papel tamanho A4 e entregar a cópia em SOMENTE UM lado da folha):

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF próprio;
- c. PIS ou PASEP;
- d. Carteira de Trabalho;
- e. Título de Eleitor;

f. Certidão de Quitação Eleitoral, emitido no site;

<https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

g. Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável, quando couber;

h. Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando couber;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos, quando couber;

j. Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;

k. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

l. Certificado de Reservista, quando couber;

m. Permissão do Comando, em documento oficial se candidato militar;

n. Declaração de Vínculo Público preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

o. Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);

p. Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal nº 8.984/1996 e suas alterações preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);

2 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

2.1 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de:

a) Histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.

2.1.1 Caso comprovar escolaridade de Ensino Médio presencial ou à distância em Escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo CEE/SEED, sistema de ensino do Estado onde a Escola tenha os atos regulatórios.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



3 PRAZO DE COMPARECIMENTO

3.1 Caso não possa comparecer no local, na data e no horário estabelecidos neste Edital, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia marcado para Reunião de Convocação e Entrega da Documentação, observado o prazo máximo de 24/08/2026, no local e horários abaixo:

Local: Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, Torre B - Alto da Glória – Curitiba/PR

Horário: das 8h e 30min às 12 horas e das 14 horas às 17 horas

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº 02/2015
Cargo: GUARDA MUNICIPAL		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: ☐ INSS ☐ Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ N.º do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, ____/____/____.		
_____ Candidato(a)		

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado
pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura na função
pública de **GUARDA MUNICIPAL**, Edital Normativo n.º **02/2015** classificação nº
, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou**
Municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância
Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da publicação do Edital
Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de Sentença Judicial
transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 8.984/1996 E SUAS
ALTERAÇÕES**

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado** realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, **DECLARO**, para o fim específico de investidura na função pública de **GUARDA MUNICIPAL**, Edital nº **02/2015**, classificação nº _____, que não descumprir o Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017, acrescido do §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Art. 4º da Lei Municipal nº 8.984/1996, alterado pela Lei nº 15.089/2017:

"Art. 4º As pessoas que forem surpreendidas, pichando casas, prédios, muros, de particulares e estabelecimentos comerciais, sem autorização do proprietário, ficarão sujeitas à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a pichação em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, bancos de praças, viadutos, e outros bens públicos, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de indenização pelas despesas e custas da restauração."

§2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 11.378/2005:

"§ 2º Se o infrator tiver mais de 18 (dezoito) anos de idade, além das cominações previstas no "caput" deste artigo, fica impedido de participar em concurso público municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da infração."

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CP - RESULTADO FINAL PROVA DE APTIDÃO FÍSICA Nº 2

Torna público o Resultado Final da Prova de Aptidão Física, pós-recurso, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o Resultado Final da Prova de Aptidão Física, pós-recurso, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO

EDITAL NORMATIVO Nº 2/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, pós-recursos, para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme as seguintes disposições:

1. Após a análise dos recursos impetrados contra o resultado Provisório da Prova de Aptidão Física, divulgado por meio do Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física e seu Anexo, em 27 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, o candidato abaixo relacionado, passa a ser considerado APTO na Fase de Prova de Aptidão Física.

I 301 – GUARDA MUNICIPAL - CURITIBA				
Nome	Inscrição	PcD	PPI	Resultado do TAF
Luís Felipe Escossiato	7220025564	NÃO	NÃO	APTO

2. Ficam MANTIDOS os candidatos aptos contidos no ANEXO do Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física e do Edital de Resultado Final da Prova de Aptidão Física nº1, de 18 de junho de 2026.

3. Ficam INDEFERIDOS os demais recursos impetrados contra o Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física.

4. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova de Aptidão Física no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova de Aptidão Física**.

4.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026

Daniele Regina dos Santos
Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CP - CONVOCAÇÃO INVESTIGAÇÃO SOCIAL Nº 2

Convoca os candidatos classificados na Prova de Aptidão Física, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2025, para a Investigação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o Edital de Convocação para a Investigação Social, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

EDITAL NORMATIVO Nº 2/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme as seguintes disposições:

1. Ficam convocados para participar da Investigação Social os candidatos relacionados abaixo:

301 - GUARDA MUNICIPAL - CURITIBA		
Nome	Inscrição	Vaga
Edward Fabricio Alves Da Rocha (<i>Sub Judice</i>)	7220014249	AC
Luís Felipe Escossiato	7220025564	AC

2. Os candidatos convocados e interessados em participar da Investigação Social deverão:

2.1. No período das **09h00min do dia 14/08/2026 às 17h00min do dia 24/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, acessar o endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e realizar o envio da documentação exigida para a Investigação Social, por meio do link **“Envio de documentos para a Investigação Social”**.

2.2. Observar atentamente todas as orientações constantes neste Edital e no item 14 do Edital Normativo nº 2, de 2025.

2.3. Providenciar e encaminhar, em arquivo legível e sem senha os documentos exigidos para a Investigação Social.

3. Para fins de Investigação Social, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- fotocópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
- prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- prova de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutela;
- certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente;
- certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
- certidão de antecedentes expedida pela Polícia Federal, pelas Polícias Civis dos Estados ou do Distrito Federal e pela Polícia Militar dos locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas há, no máximo, 6 (seis) meses. **Somente** para candidatos que já integraram corporação policial;
- certidão negativa da Justiça Militar;
- certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais dos últimos 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



j) atestado de antecedentes criminais emitido pelo Instituto de Identificação das cidades em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

k) declaração informando se está ou não cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

l) declaração do candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza;

m) declaração indicando todas as cidades onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.1. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para envio da documentação, observado também o prazo de validade constante no próprio documento.

3.2. Serão desconsiderados os documentos apresentados com rasuras, ilegíveis, protegidos por senha, corrompidos ou em desacordo com as exigências deste Edital.

3.3. A exigência de autenticação em cartório aplica-se exclusivamente aos documentos apresentados em formato físico. Os documentos emitidos originalmente em meio digital, quando dotados de mecanismo de verificação de autenticidade, dispensam a referida autenticação.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a Investigação Social, documentos complementares necessários à comprovação de informações prestadas ou ao esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

3.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado não recomendado na Investigação Social.

3.6. Também será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos neste Edital;

b) apresentar documento ou certidão falsa;

c) apresentar certidão expedida fora do prazo previsto no subitem 3.1 deste Edital;

d) apresentar documentos rasurados;

e) tiver sua conduta enquadrada em situação incompatível com o exercício do cargo, afetando a caracterização de procedimento irrepreensível e de idoneidade moral inatacável, nos termos da legislação aplicável.

4. A Investigação Social possui caráter eliminatório e constitui requisito indispensável para a nomeação no cargo de Guarda Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 1.011/2022.

5. O procedimento na íntegra deve ser consultado no item 14 e seguintes do Edital Normativo nº 2, de 2025, e suas retificações.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 13 de agosto de 2026

Daniele Regina dos Santos
Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 154

Dispõe sobre a designação do Diretor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Curitiba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal nº 10/2025 de 2 de janeiro de 2025 e considerando a portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que institui o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência; e

considerando a necessidade de organizar, coordenar e monitorar as ações e serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência no âmbito municipal, conforme pactuações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ester do Nascimento Ribas, cargo Enfermeiro, matrícula nº 134532, para exercer a função de Diretor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município de Curitiba.

Art. 2º Compete ao Diretor da Rede de Urgências:

I - Instrumentalizar, coordenar e monitorar o Plano Municipal de Atenção às Urgências e Emergências, em consonância com as pactuações regionais e estadual;

II - Coordenar a organização dos mecanismos de regulação, integração e fluxos assistenciais entre os serviços que integram o sistema;

III - Monitorar o cumprimento das pactuações municipais, intermunicipais e o fluxo de referência e contra-referência na Rede;

IV - Promover a interlocução entre os entes da Rede assistencial (APS, UPAs, SAMU, Hospitais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 13 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 162

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante no Protocolo nº 01-198047/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº 1601/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) VITOR MARIO ALVES, inscrito(a) no CPF nº ***.571.009-**, para a pessoa jurídica PASTEL DO VITOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.545.275/0001-15, referente ao ramo de atividade “ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: PASTEL FRITO E/OU ASSADO”, no âmbito das seguintes feiras:

I – Feira Livre Diurna – Água Verde A;

II – Feira Livre Diurna – Alto da Glória;

III – Feira Livre Diurna – Prado Velho;

IV – Feira Livre Noturna – Água Verde.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 12 de agosto de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 163

Aplicação de penalidade de multa ao contratado, em decorrência de inexecução parcial do objeto para o Programa Armazém da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório nº 01-043253/2025, em que é interessada a **empresa JULIATTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.380.795/0001-04, com sede comercial na Rua Dr. Murici, nº 4.251, bairro Costeira, CEP 83.015-290, São José dos Pinhais/Paraná, **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, NO MONTANTE DE R\$ 18.923,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 251, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 700/2023.

Art. 2º A penalidade decorre de descumprimento das condições editalícias do pregão eletrônico PE nº 45/2024 – SMSAN/FAAC, caracterizada pelo atraso e interrupção da entrega dos produtos consignados na proposta licitatória (*Presunto cozido fatiado (R\$4,64), Salsicha, tipo viena (R\$4,56), Salsichão (R\$4,03)*), com a **não entrega de 83.000 unidades, correspondente a aproximadamente 39% do objeto contratado**, ensejando o desabastecimento dos itens nas Unidades do Programa Armazém da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 12 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*45º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 003/2025 – HIGIENE
PESSOAL, LIMPEZA E UTILIDADES – PROGRAMA
ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025 (PROTOCOLO 01-121052/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTILIDADES PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de agosto de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-203688/2026	LEANDRO SIMA	7896026850148	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS CELULÓSICAS/CELULOSE VIRGEM	4 UNIDADES	DUETTO	NEUTRO 4 ROLOS	CONFORME
01-203688/2026	LEANDRO SIMA	7896026800709	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS CELULÓSICAS/CELULOSE VIRGEM	12 UNIDADES	DUETTO	NEUTRO 12 ROLOS	CONFORME
01-203688/2026	LEANDRO SIMA	7896026800990	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS CELULÓSICAS/CELULOSE VIRGEM	12 UNIDADES	DUETTO	VELVET 12 ROLOS	CONFORME
01-203688/2026	LEANDRO SIMA	7896026801096	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS CELULÓSICAS/CELULOSE VIRGEM	4 UNIDADES	DUETTO	VELVET 4 ROLOS	CONFORME
01-210977/2026	LUIZ MINIOLI NETTO	7896012105429	SABONETE EM BARRA	80 G	SOFT	NATURE	INCONFORME
01-210977/2026	LUIZ MINIOLI NETTO	7896012105412	SABONETE EM BARRA	80 G	SOFT	FLOWERS	INCONFORME
01-210977/2026	LUIZ MINIOLI NETTO	7896012105405	SABONETE EM BARRA	80 G	SOFT	LIGHT	INCONFORME
01-203688/2026	LEANDRO SIMA	7896026801508	TOALHAS DE PAPEL	2 UNIDADES	MAXIM STYLUS	NEUTRO 100 FOLHAS	CONFORME
01-203688/2026	LEANDRO SIMA	7896026844901	TOALHAS DE PAPEL	2 UNIDADES	MAXIM	NEUTRO 120 FOLHAS	CONFORME
01-203779/2026	LEANDRO SIMA	7896061920202	TOALHAS DE PAPEL - 100% CELULOSE/FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS	2 UNIDADES	KITCHEN	NEUTRO	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*81º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 004/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROTOCOLO 01-205351/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de agosto de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-206763/2026	LAURINDO TRANQUILO LAZZAROTTO	7896564401161	BISCOITO CHAMPANHE COBERTO COM AÇÚCAR CRISTAL	150 G	PAULISTA	TRADICIONAL	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*34º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 002/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS – PROGRAMA
ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025 (PROTOCOLO 01-205371/2024)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIETAS ESPECIAIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de agosto de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-206763/2026	LAURINDO TRANQUILO LAZZAROTTO	7896564402014	BISCOITO DOCE SEQUILHOS - SEM GLÚTEN	200 G	PAULISTA	TRADICIONAL	INCONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 89

Designa membros para compor a Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, e revoga a Portaria nº 101/2025-SMDT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 16.037 de 12 de julho de 2022 e no Decreto Municipal n.º 759 de 20 de maio de 2024, e com base no protocolo 01-152931/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de junho de 2026, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial - SAFE da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:

Membro Titular 1 - Gilberto Ramos De Oliveira, Matrícula N.º 86.361 - Guarda Municipal - Relator
Suplente 1 - Marcos Aurelio Borboni Pinheiro, Matrícula N.º 101.735 - Guarda Municipal
Membro Titular 2 - Aparecido Carlos De Oliveira, Matrícula N.º 75.281 - Guarda Municipal
Suplente 2 - Johny Carlos De Araujo, Matrícula N.º 150.584 - Guarda Municipal
Membro Titular 3 - Giliane Dias Posselt, Matrícula N.º 74.450 - Profissional Do Magisterio
Suplente 3 - Andrea Von Muler, Matrícula N.º 150.540 - Guarda Municipal
Membro Titular 4 - Ricardo Deverson Do Carmo, Matrícula N.º 70.695 - Guarda Municipal
Suplente 4 - Sergio Da Silva, Matrícula N.º 83.285 - Agente Administrativo
Membro Titular 5 - Mychelly Louisie Probst Scheffler, Matrícula N.º 178.757- Coordenador De Projetos III
Suplente 5 - Eder Carlos Rodrigues, Matrícula N.º 165.113 - Coordenador De Projetos I
Membro Titular 6 - Luciano Bassani, Matrícula N.º 178.001 - Coordenador De Projetos II
Suplente 6 - Deise Xavier Buratto, Matrícula N.º 184.354 - Coordenação De Projetos

Art. 2º Compete à Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE:

I - analisar e deliberar sobre os pedidos de recursos a ela apresentados, com possibilidade de solicitar informações complementares de qualquer natureza para subsidiar a análise, e elaborar parecer, via sistema, a fim de fundamentar as decisões adotadas

II - registrar em sistema as informações referentes às análises e deliberações de recursos

III - manifestar-se em relatório circunstanciado nos casos cabíveis

Parágrafo único. É dever da Comissão Recursal realizar a análise de recursos da Avaliação Funcional Especial, considerando as entregas, resultados e o desempenho do servidor nas atribuições do cargo público, observado o princípio da impessoalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Dentre os membros da Comissão deverá ser eleito 1 (um) representante para atuar na função de relator, que terá a incumbência de apresentar aos demais um resumo do que ocorreu com o servidor nas etapas anteriores, a fim de auxiliar na análise e deliberação da Comissão Recursal, realizando os registros cabíveis em sistema.

Art. 4º Caberá às chefias imediatas o registro em sistema informatizado da composição da Comissão Recursal mencionada no artigo 1º.

Parágrafo único. Eventuais alterações de membros titulares ou suplentes da Comissão Recursal exigirão a republicação de Portaria e comunicação às chefias imediatas para atualização em sistema informatizado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 101/2025-SMDT.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38

*Torna pública a Resolução nº 34/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 34/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Indefere solicitação para instalação de câmeras de videomonitoramento na Rua Ostja Roguski, Viaduto do Capanema, trincheiras das ruas Chile e Guabirotuba e Praça Itália.

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-078448/2025,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025 e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto do relator, indeferiu o pedido formulado pela Associação de Moradores e Amigos do Jardim Botânico para instalação de câmeras de videomonitoramento, considerando que o Observatório de Segurança Pública informou não haver registros estatísticos específicos que comprovem a incidência das ocorrências alegadas nos locais indicados.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/10/2026 3:39:01 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 39

*Torna pública a Resolução nº 39/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 39/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

Defere pedido de fornecimento de imagens
do Sistema Municipal de
Videomonitoramento

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-159798/2026,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, deferiu o pedido formulado por Andressa Tosato Gonçalves para o fornecimento de imagens do Sistema Municipal de Videomonitoramento, condicionando a efetivação do fornecimento das imagens à apresentação de procuração válida conferindo poderes à advogada representar a Requerente, no prazo de dez dias, sob pena indeferimento do pedido.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987

CPF: 91305101987

Assinado por: AC Certisign RFB G5

Data: 8/10/2026 3:36:28 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian

**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 40

*Torna pública a Resolução nº 36/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 36/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 36/2026

Indefere solicitação de imagem

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-174275/2026,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto do relator, indeferiu o pedido formulado por Fabiele Garcia Pereira de fornecimento de imagens do Sistema Municipal de Videomonitoramento determinando, contudo, a preservação das imagens para eventual requisição oficial.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987

CPF: 91305101987

Assinado por: AC Certisign RFB G5

Data: 8/10/2026 3:41:24 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian

**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 41

*Torna pública a Resolução nº 38/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 38/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

Defere pedido de fornecimento de imagens
do Sistema Municipal de
Videomonitoramento referentes a acidente
de trânsito

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-149682/2026,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto da relatora,
deferiu o pedido formulado por Jennifer Jaqueline Kaiser, para fornecimento de
imagens do Sistema Municipal de Videomonitoramento, referentes a acidente de
trânsito.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987

CPF: 91305101987

Assinado por: AC Certisign RFB G5

Data: 8/10/2026 4:04:42 PM -03:00

Fabíola Roberti Coneglian

**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 42

*Torna pública a Resolução nº 35/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 35/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 35/2026

Indefere solicitação de imagens para
instrução de defesa administrativa

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122,
de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 01-185017/2026,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no
Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião
Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto do relator,
indeferiu o pedido formulado por Eduardo Novack de fornecimento de imagens do
Sistema Municipal de Videomonitoramento determinando, contudo, a preservação das
imagens para eventual requisição oficial.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987

CPF: 91305101987

Assinado por: AC Certisign RFB G5

Data: 8/10/2026 4:16:37 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian

**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 43

*Torna pública a Resolução nº 32/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 32/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

Acolhe sugestão para instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos do Jardim Botânico, abrangendo as entradas do parque, estufa, café, lago e bosque.

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-030996/2025,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba que acolheu, por unanimidade de votos, a solicitação formulada pelo Vereador João das Cinco Irmãos para instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos do Jardim Botânico, abrangendo as entradas do parque, estufa, café, lago e bosque, condicionando eventual implantação à realização de estudos técnicos e viabilidade orçamentária e contratual no âmbito de futura ampliação do sistema municipal de videomonitoramento público.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987
CPF: 91305101987
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/10/2026 3:48:58 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian
Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 44

*Torna pública a Resolução nº 37/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 37/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

Indefere pedido de reposicionamento de câmeras de videomonitoramento no Centro Histórico de Curitiba, revogando-se a Resolução 33/2025-CG/PMVC.

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-042499/2024,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba que, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, indeferiu o pedido formulado pelo Vereador Professor Euler de reposicionamento de câmeras de videomonitoramento no Centro Histórico de Curitiba, em razão da existência de cobertura adequada pelos equipamentos já instalados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução n. 33/2025, do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento Público de Curitiba.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

FABIOLA ROBERTI
CONEGLIAN:91305101987
5101987

Assinado de forma digital por
FABIOLA ROBERTI
Dados: 2026.08.10 16:01:13
-03'00'

Fabiola Roberti Coneglian
**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 45

*Torna pública a Resolução nº 33/2026, do Comitê
Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de
Curitiba – PMVC.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 33/2026, do Comitê Gestor de Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba – PMVC, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 12 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Acolhe solicitação para instalação de câmeras, no Jardim Botânico, destinadas ao monitoramento de comércio ambulante irregular e atuação de fotógrafos em desacordo com a regulamentação municipal.

A COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE CURITIBA – CG/PMVC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.122, de 22 de dezembro de 2021 e com base no Protocolo nº 04-064491/2025,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.639, de 22 de julho de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.215, de 6 de maio de 2025;

considerando as deliberações tomadas e constantes da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CG/PMVC, realizada em 15 de julho de 2026,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a decisão do Comitê Gestor da Política Municipal de Videomonitoramento de Curitiba que acolheu, por unanimidade de votos, a solicitação apresentada por Guardas Municipais lotados no Jardim Botânico para instalação de câmeras destinadas ao monitoramento de comércio ambulante irregular e da atuação de fotógrafos em desacordo com a regulamentação municipal, condicionando eventual implantação das câmeras à realização de estudos técnicos e viabilidade orçamentária e contratual, no âmbito de futura ampliação do sistema municipal de videomonitoramento público.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN:91305101987
CPF: 91305101987

Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 8/10/2026 3:46:50 PM -03:00

Fabiola Roberti Coneglian

**Coordenadora do Comitê Gestor da Política Municipal de
Videomonitoramento de Curitiba**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Art.166. Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não edificadas, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente (art. 86).

Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não (art. 166).

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de infração, o fiscal consignará o fato no respectivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterà aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



demaís serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 12 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: LAZARO CHEDE - ESPÓLIO DE			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: C0102 AV. PARANÁ, 004793, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: C0102 AV. PARANÁ, 004793, OU			
INDICAÇÃO FISCAL:	96.030.018.000-3	PROCESSO:	34-009465/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	53.0.0084.0108.01-2 0000	OCORRÊNCIA:	6386/2024
REGIONAL:	BOA VISTA	DATA DA VISTORIA:	14/07/2026
		FISCAL:	78300

AUTO DE INFRAÇÃO 203276/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar VEDAÇÃO FRONTAL, no imóvel de Inscrição Imobiliária 53.0.0084.0108.01-2 0000 /Indicação Fiscal 96.030.018, situado na Rua PARANÁ Nº 004793, não cumprindo EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 67, EM 08/04/2025, infringindo o artigo 166 § 1º da Lei 11.095/2004 e decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 333 da Lei 11095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11095/2004.

===AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO 1 INCISO * ALÍNEA *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 085 400 2	11/08/2026	10/09/2026	***1.180,94

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***1.180,94

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
11/08/2026	10/09/2026	68 901 085 400 2	***1.180,94

IPTE : 2.2113.1962.5368.9010.8540.0226

81650000011-1 80941319202-6 60910689010-4 85400200003-2



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: LAZARO CHEDE - ESPÓLIO DE			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: C0102 AV. PARANÁ, 004793, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: C0102 AV. PARANÁ, 004793, OU			
INDICAÇÃO FISCAL:	96.030.018.000-3	PROCESSO:	34-009465/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	53.0.0084.0108.01-2 0000	OCORRÊNCIA:	6386/2024
REGIONAL:	BOA VISTA	DATA DA VISTORIA:	14/07/2026
		FISCAL:	78300

AUTO DE INFRAÇÃO 203277/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não CONSTRUIR O PASSEIO / CALÇADA, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 53.0.0084.0108.01-2 0000 / Indicação Fiscal 96.030.018, situado na Rua PARANÁ Nº 004793, não cumprindo EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 67, EM 08/04/2025, infringindo o artigo 86 da Lei 11.095/2004 e Decretos 1.372/2023 e 1066/2006, com penalidades previstas no artigo 287 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

===AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 86 PARÁGRAFO *

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 085 600 5	11/08/2026	10/09/2026	***2.361,88

Via Banco

TRIBUTOS	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***2.361,88
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER		
11/08/2026	10/09/2026	68 901 085 600 5	***2.361,88		

IPTE : 2.2113.1962.5368.9010.8560.0532

81640000023-7 61881319202-7 60910689010-4 85600500003-4



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004

Art.166. Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

- I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
- II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
- III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

- I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
- II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
- III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
- IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

- I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
- II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
- III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 5º A notificação conterà aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 12 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: LAZARO CHEDE - ESPÓLIO DE			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: C0102 AV. PARANÁ, 004793, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: C0102 AV. PARANÁ, 004793, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 96.030.018.000-3		PROCESSO: 34-009465/2024	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 53.0.0084.0108.01-2 0000		OCORRÊNCIA: 6386/2024	
REGIONAL: BOA VISTA		DATA DA VISTORIA: 14/07/2026	FISCAL: 78300

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 12667/2026: PRAZO DE 30 DIAS - Executar a LIMPEZA DO TERRENO (catação manual - remoção de lixos e entulhos), mantendo-o PERMANENTEMENTE limpo e conservando árvores existentes, devido tratar-se de bosque/área de preservação permanente, no imóvel com Indicação Fiscal 96.030.018, situado na Rua PARANÁ Nº 004793, em cumprimento ao artigo 166, § 1º, da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.
==> CONSULTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ANTES DE EXECUTAR A LIMPEZA DO IMÓVEL.
==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334, § 2º da Lei 11.095/2005 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

===NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: smuboavista@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3313-5707
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

ATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

*A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A
torna pública a Ata da Reunião do Conselho de
Administração.*

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, torna pública
a Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 13 de agosto de 2026.

Cristiano Guérios Nardi : Diretor Administrativo Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Página 1 de 7

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230-040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



**ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
CNPJ Nº 09.324.976/0001-94**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os participantes da **45ª Reunião do Conselho de Administração - CAD** da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, na sede da Companhia, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1732, 2º andar, realizada de forma híbrida, tendo sido facultada a participação de forma virtual pela Plataforma Microsoft Teams, cujo *link* foi disponibilizado por e-mails aos conselheiros, convocados de acordo com os arts. 19 e 20, IV do Estatuto. A reunião foi iniciada às 10h30 e presidida pela Presidente do CAD, representante do acionista majoritário, Município de Curitiba, a Sra. Cibele Fernandes Dias. A Presidente procedeu à abertura dos trabalhos, saudando a todos os conselheiros presentes, Senhores Bruno Guimarães Villela, Elisandro Pires Frigo, e Bernardo Santoro Pinto Machado, representantes do acionista majoritário, Sr. Helio Bampi, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, Sr. Luiz Carlos Borges da Silva, representante da Federação do Comércio do Paraná – Fecomércio/PR, Sr. Claudemir Gibrim, representante da Federação das Associações Comerciais, Empresariais do Estado do Paraná – Faciap, convocados legalmente por meio do Ofício Circular OFCAD nº 010/26-Circular, de 27 de julho de 2026 e do Ofício Circular OFCAD nº 013/26-Circular, de 28 de julho de 2026, encaminhados por e-mail, com antecedência, pela Secretária do Conselho, de acordo com o Estatuto. Os trabalhos foram presididos pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Cibele Fernandes Dias, que convidou a Secretária, Sra. Maria Juliana Roberto, para compor a mesa e lavrar a presente ata. Verificado o quórum de instalação, com todos os membros efetivos presentes, a Presidente declarou aberta a reunião do CAD e passou à análise da primeira parte da ORDEM DO DIA: **1. Apreciação da solicitação de destituição de diretores, formalizada por meio do Ofício nº 187/2026-EM, do Prefeito de Curitiba:** As discussões e deliberações iniciaram-se às 10h30. Os conselheiros discutiram competir ao Conselho de Administração deliberar sobre a eleição e a destituição de diretores, conforme art. 20, inciso I, do Estatuto e art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404/76. Foi discutido também que a destituição *ad nutum* dos diretores em sociedades anônimas configura ato discricionário, que prescinde de motivação formal, regra aplicável às sociedades de economia mista como é o caso da companhia, nos termos dos arts. 4º e 5º, da Lei nº 13.303/16. Os conselheiros entenderam que essa prerrogativa decorre da natureza eminentemente estatutária do vínculo estabelecido entre o diretor eleito e a companhia, conforme **caput** do art. 23, do Estatuto e o art. 143, da Lei nº 6.404/76, o qual estabelece que os diretores eleitos são destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração. Considerando a solicitação do Prefeito de Curitiba, que representa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Página 2 de 7

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de
CURITIBA

o Município de Curitiba, detentor dos deveres e responsabilidades do acionista controlador, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, destituir o Sr. Dario Luiz Dias Paixão, do cargo de Diretor-Presidente, destituir o Sr. Paulo César Krauss do cargo de Diretor Técnico, destituir o Sr. Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda do cargo de Diretor Jurídico. Na sequência, passou à análise da segunda parte do item 1 da ORDEM DO DIA: **1. Apreciação do Ofício nº 187/2026-EM, do Prefeito de Curitiba, que indica novos Diretores para a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e documentos anexos:** As discussões e deliberações iniciaram-se às 11h00. A deliberação sobre a indicação dos novos diretores foi aberta, conforme o Ofício nº 187/2026-EM, do Prefeito de Curitiba, sendo indicados pelo Prefeito de Curitiba para o cargo de **Diretor-Presidente**, a Sra. Letícia Wolf Moura Justus, brasileira, casada, administradora, CPF nº 041.487 [REDACTED], RG nº 7.77 [REDACTED] SSP/PR, residente e domiciliada à Rua [REDACTED], para o cargo de **Diretor Técnico**, o Sr. Henrique Domakoski, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 050.670 [REDACTED], RG nº 7.09 [REDACTED] SSP/PR, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, o Sr. Cristiano Guérios Nardi, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 061.209 [REDACTED] RG nº 6.833 [REDACTED] SSP/PR, residente e domiciliado à Rua [REDACTED]. Os conselheiros verificaram a regularidade formal da documentação apresentada e a inexistência de impedimentos, conforme declarações firmadas pelos indicados no Formulário de Administrador – Diretor ou Conselho de Administração, em conformidade com os arts. 8º e 10, da Lei Municipal nº 15.208/18, que estabelece regras de governança destinadas às empresas estatais do Município de Curitiba de menor porte e o art. 147, da Lei nº 6.404/76. Os conselheiros indicaram à Secretária do Conselho que as cópias autênticas dos comprovantes dos requisitos para a investidura nos cargos de diretores devem ser arquivadas na sede social da companhia, conforme art. 147, da Lei nº 6.404/76. Após as discussões, colocada a matéria em votação, passou-se à eleição do novo Diretor Presidente para ocupar o cargo vago em decorrência da destituição do Sr. Dario Luiz Dias Paixão, tendo os conselheiros deliberado, por unanimidade, eleger a Sra. Letícia Wolf Moura Justus, já qualificada nesta ata; passou-se à eleição do novo Diretor Técnico para ocupar o cargo vago em decorrência da destituição do Sr. Paulo César Krauss, tendo os conselheiros deliberado, por unanimidade, eleger o Sr. Henrique Domakoski, já qualificado nesta ata; na sequência, passou-se à eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro para ocupar o cargo vago em decorrência da eleição da Sra. Letícia Wolf Moura Justus para o cargo de Diretor Presidente, tendo os conselheiros deliberado, por unanimidade, eleger o Sr. Cristiano Guérios Nardi, já qualificado nesta ata. Os diretores eleitos deverão tomar posse



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Página 3 de 7

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230-040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



em 29 de julho de 2026, nos termos do art. 149, da Lei nº 6.404/76, e terão prazo de gestão coincidente com o de seus antecessores, para o mandato unificado até 30 de abril de 2027, nos termos do art. 23, §3º, do Estatuto e do art. 143, da Lei nº 6.404/76. Em virtude da ausência de indicação de substituto para o cargo de Diretor Jurídico pelo Prefeito de Curitiba, e da menção de sua vacância temporária no Ofício nº 187/2026-EM, referido cargo de Diretor Jurídico permanecerá temporariamente vago. Os conselheiros, por unanimidade, recomendaram ao Prefeito de Curitiba a pronta indicação de novo titular para posterior eleição e posse, em observância ao interesse social e à regularidade da administração da companhia, e cumprimento do art. 23, §3º, do Estatuto. Finalmente, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, solicitar aos diretores eleitos a apresentação de Plano de Desenvolvimento de Projetos Estratégicos e Governança por Centro de Custos, discriminando-se o que será mantido e o que será alterado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do registro desta ata. Os diretores foram convidados a ingressar na reunião, tendo sido apresentados e recebidos com boas-vindas pelo Conselho, que reforçou a expectativa de recebimento do plano de ação no prazo avençado. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 11h40, e eu, Maria Juliana Roberto secretariei e lavrei a ata, que foi lida, aprovada e assinada para que produza todos seus efeitos legais.

Maria Juliana Roberto

Secretária da 45ª Reunião do CAD da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A

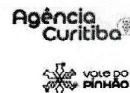


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Página 4 de 7

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6883
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na Sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1732 — 1º andar, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, perante a Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Cibele Fernandes Dias**, compareceu o Senhor **Cristiano Guérios Nardi**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 061.209-███, RG nº 6.8███ SSPPR, domiciliado à Rua ████████, eleito para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, na 45ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Curitiba, realizada no dia 29 de julho de 2026, às 11h, no endereço acima citado, conforme as disposições legais, prevista no art. 142, da Lei nº 6.404/76, e no art. 20, inciso, I, do Estatuto Social, a fim de tomar posse no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, e entrar em exercício a partir desta data, para a gestão **2024-2027**, de acordo com o art. 149, da Lei nº 6.404/76, e artigos 23 e 48, do Estatuto Social.

E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e pelo empossado.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

CIBELE
FERNANDES DIAS
Cibele Fernandes Dias
Presidente do Conselho de Administração

Assinado de forma
digital por CIBELE
FERNANDES DIAS

Empossado:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO GUERIOS NARDI
Data: 29/07/2026 18:50:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiano Guérios Nardi
Diretor Administrativo e Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Página 5 de 7

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230-040
41.3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na Sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1732 — 1º andar, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, perante a Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Cibele Fernandes Dias**, compareceu o Senhor **Henrique Domakoski**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 050.670-███, RG nº 7.09-███ SSPPR, domiciliado à Rua ██████████, eleito para o cargo de **Diretor Técnico**, na 45ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Curitiba, realizada no dia 29 de julho de 2026, às 11h, no endereço acima citado, conforme as disposições legais, prevista no art. 142, da Lei nº 6.404/76, e no art. 20, inciso I, do Estatuto Social, a fim de tomar posse no cargo de Diretor Técnico da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, e entrar em exercício a partir desta data, para a gestão **2024-2027**, de acordo com o art. 149, da Lei nº 6.404/76, e arts. 23 e 48, do Estatuto Social.

E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e pelo empossado.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

CIBELE
FERNANDES DIAS

Assinado de forma
digital por CIBELE
FERNANDES DIAS

Cibele Fernandes Dias
Presidente do Conselho de Administração

Empossado:

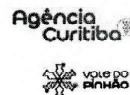
gov.br

Documento assinado digitalmente
HENRIQUE DOMAKOSKI
Data: 30/07/2026 15:53:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Domakoski
Diretor Técnico



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na Sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1732 — 1º andar, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, perante a Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Cibele Fernandes Dias**, compareceu a Senhora **Letícia Wolf Moura Justus**, brasileira, casada, administradora, CPF nº 041.487.██████, RG nº 7.77██████ SSPR, domiciliada à Rua ██████████

_____, eleita para o cargo de **Diretora Presidente**, na 45ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Curitiba, realizada no dia 29 de julho de 2026, às 11h, no endereço acima citado, conforme as disposições legais, prevista no art. 142, da Lei nº 6.404/76, e no art. 20, inciso I, do Estatuto Social, a fim de tomar posse no cargo de Diretora Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, e entrar em exercício a partir desta data, para a gestão **2024-2027**, de acordo com o art. 149 da Lei nº 6.404/76, e arts. 23 e 48, do Estatuto Social.

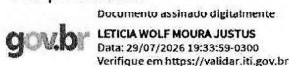
E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente do Conselho de Administração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e pela empossada.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

CIBELE
FERNANDES DIAS

Cibele Fernandes Dias
Presidente do Conselho de Administração

Empossada:



Letícia Wolf Moura Justus
Diretora Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
021818 [REDACTED]	MARIA JULIANA ROBERTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2026 15:32 SOB Nº 20264441346.
PROTOCOLO: 264441346 DE 10/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12614044560. CNPJ DA SEDE: 09324976000194.
NIRE: 41300074577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2026.
AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 349

Incorpora tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, em favor de Elisandra dos Santos Catalfo

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025,, com base no Protocolo n.º 01-213370/2026,

RESOLVE:

Incorporar, para efeitos de aposentadoria, em favor de ELISANDRA DOS SANTOS CATALFO, matrícula n.º 85.875, o tempo de 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias em que prestou serviços à Previdência Social Urbana, órgão de contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante os períodos compreendido entre: 01/06/1995 e 10/09/1997, 01/09/2000 e 20/02/2001, 01/04/2004 e 23/12/2004, 29/03/2006 e 11/10/2006, e 16/10/2006 e 04/12/2006.

Fundação de Ação Social, 13 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, CNPJ nº 76.578.244/0001-18, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Municipal, Proposição nº 308.00275.2025, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PROJETO: CONECTAR PARA TRANSFORMAR VIDAS, que tem por objetivo qualificar as ações socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV, qualificar e ampliar as ações socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio da implantação da oficina de HIP HOP e ampliação do quadro de profissionais; promovendo o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia, protagonismo juvenil e prevenção de situações de risco social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 162/2026 de 03 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 13 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CREDENCIAMENTO

**RESULTADO CREDENCIAMENTO 01/2026 –
COHAB-CT**

O Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Credenciamento para a empresa MRV XCV INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.183.025/0001-92, que tem por objeto credenciar Incorporadores Imobiliários, para, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, celebrar Contrato de Assessoramento e Contrato de Comercialização com a COHAB-CT para viabilizar, desenvolver, construir e comercializar imóveis de interesse social para famílias cadastradas pela COHAB-CT. Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 7

Designa os gestores e suplentes para os processos de aquisições e acompanhamento dos contratos administrativos do ICS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, §1º, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Tornar pública a Portaria n.º 007/2026.

Instituto Curitiba de Saúde, 13 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Portaria 007/2026

Designa os gestores e suplentes para os processos de aquisições e acompanhamento dos contratos administrativos do ICS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121 do Regulamento Interno de compras, contratação de serviços, aquisição, convênios e alienação de bens do Instituto Curitiba de Saúde – ICS;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança corporativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como gestores e suplentes os seguintes colaboradores do ICS:

NR.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	GESTOR	SUPLENTE
355/17	CTR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
439/21	CTR MANUT. PREV/CORRETIVA - CENTRAL TELEFÔNICA	ANDEBI TELEINFORMATICA LTDA	Fausto Henrique de Oliveira	Leonardo Anderson Schneider
440/21	CTR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA COM S	SISTEMARE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI EPP	Gilmar Bomfin	Lilian Bichels Lorenski



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NR.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	GESTOR	SUPLENTE
444/21	CTR SERVIÇOS DE LAVANDERIA	BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI	Dayana Augustynczyk Silveira da Silva	Rodrigo Herrera Filho
447/21	CTR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - Inexigibilidade	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA	Fausto Henrique de Oliveira	Leonardo Anderson Schneider
448/22	PROCESSO Nº 01-173707/2021 PE nº 36/2021 OBJETO: permissão de uso oneroso de espaço destinado a serviços de alimentação e cafeteria	ALEXANDRE KAKUDA	Francielle Frigeri Machado Borba	Larissa da Silva Jansen Pereira
450/22	PROCESSO Nº 42-000002/2022 Dispensa nº 021/2022 OBJETO: Prestação de serviços contínuos especializados em gestão documental para organização, gerenciamento e guarda (custódia) de acervo documental	DOC DOCUMENTOS INTELIGENTES LTDA	Luiz Carlos Ferreira Ribeirinho	Lilian Bichels Lorenski
451/22	PROCESSO Nº 01-205241/2021 PE nº 001/2022 OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de mobiliário, com fornecimento de peças	STARKLINICAL EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALAR	Gilmar Bomfin	Lilian Bichels Lorenski
453/22	PROCESSO Nº 01-046349/2022 PE nº 008/2022 OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial no que concerne à avaliação e acompanhamento do programa de serviços de assistência social médico-hospitalares e afins	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/C LTDA	Rubens Lopes	José Marcos Mariano
455/22	PROCESSO Nº 01-000001/2022 PE nº 12/2022 OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria Contábil e Fiscal Externa no padrão da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES	Rubens Lopes	José Marcos Mariano
458/22	PROCESSO Nº 01-098556/2022 Dispensa Eletrônica nº: 07/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão de crédito do quadro de beneficiários inadimplentes, efetiva e variável do Instituto Curitiba de Saúde, através de aviso preventivo e negativação de CPFs	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANA	Eloi Ricardo Barbosa da Fonseca	Andrea Cristina Soares Cravo
460/22	PROCESSO Nº 01-159350/2022 PE nº 027/2022 OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenções e atualizações, nos Sistemas Radar Empresarial: Módulo Contábil e Módulo MT Patrimônio	REJ INFORMATICA LTDA	Rubens Lopes	José Marcos Mariano
463/22	PROCESSO Nº 01-170013/2022 PE nº 030/2022 OBJETO: Prestação de serviços de reforma do telhado das instalações do edifício sede do Instituto Curitiba de Saúde – ICS	CONSTRUTORA AUSTRAL EIRELI	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NR.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	GESTOR	SUPLENTE
464/22	PROCESSO Nº 01-194053/2022 PE nº 033/2022 OBJETO: Prestação de serviços de transporte/remoção terrestre de pacientes em ambulâncias simples e com UTI móvel e UTI psiquiátrica	SUMMUS - EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - EPP	Simone Cristina Correia da Silva	Rosemari Lopes Goulart Medeiros
469/23	PROCESSO Nº 01-220973/2022 PE nº 037/2022 OBJETO: Prestação de serviços de reforma e adequação das portarias de acesso do edifício	CONSTRUTORA IMPAR EIRELI	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
470/23	PROCESSO Nº 01-213588/2022 PE nº 38/2022 OBJETO: Empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho	CLINICA MEDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA	Cláudia de Carvalho	Cecilia Gabriela de Oliveira
471/23	PROCESSO Nº 01-243148/2022 PE nº 01/2023 OBJETO: Fornecimento de Mobiliário sob medida	BOND MÓVEIS EIRELI	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
472/23	PROCESSO Nº 01-026018/2023 PE nº 005/2023 OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sob demanda, de Equipamentos Médico/Hospitalares e Equipamentos Oftalmológicos, com fornecimento de peças	CIRUPAR REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIP. MEDICO CIRURGICOS LTDA	Aline Francielle Natal	Dayana Augustynczyk Silveira da Silva
473/23	PROCESSO Nº 01-061647/2023 PE nº 007/2023 OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia, para substituição de caixas de água, execução de reforço estrutural em rampa de acesso ao estacionamento do subsolo e cisterna	CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
474/23	PROCESSO Nº 01-072475/2023 Concorrência Eletrônica 001/2023 OBJETO: Projeto, aquisição, instalação e comissionamento de Usina de Geração Distribuída no prédio com implantação e instalação do PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA	ELECTROMOTIVE - ENERGIA RENOVAVEL LTDA	Rubens Lopes	José Marcos Mariano
481/23	PROCESSO Nº 01-178379/2023 PE nº 21/2023 OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E".	ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.	Aline Francielle Natal	Dayana Augustynczyk Silveira da Silva
482/23	PROCESSO Nº 01-157731/2023 PE nº 017/2023 OBJETO: Prestação de serviços por companhia seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de gestores – também conhecida como D&O (Directors & Offices) para os administradores e empregados.	AKAD SEGUROS S.A.	Francielle Frigeri Machado Borba	Larissa da Silva Jansen Pereira
486/23	PROCESSO Nº 01-217081/2023 PE nº 26/2023 OBJETO: Fornecimento de Mobiliário sob medida para a sede do Instituto Curitiba De Saúde – ICS, com mão de obra, instalação e material.	DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

NR.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	GESTOR	SUPLENTE
487/23	PROCESSO Nº 01-269231-2023 DS nº 067/2023 OBJETO: Prestação de serviços de encadernação de livros, diário, razão, registro patrimonial, livros de Atas da Administração e conselhos e material de comunicação, destinados ao arquivamento e organização dos documentos de natureza financeira contábil, patrimonial e administrativa.	R & F ENCADERNACAO LTDA	Rubens Lopes	Larissa da Silva Jansen Pereira
488/23	PROCESSO Nº 01-278601-23 Dispensa de Valor nº 069/2023 OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, corretiva e emergencial, para elevador instalado na sede.	ELEVADORES VILLARTA LTDA	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
489/23	PROCESSO Nº 01-259051-23 PE nº 037/2023 OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de medicamentos por meio de filiais, franquias ou centros de distribuição, que componham a mesma rede	G. B. STRAPASSON & CIA LTDA	Bianca Foltran Bielski	Fabrine Rezende Simoes
490/23	PROCESSO Nº 01-279424/2023 DS nº 70/2023 OBJETO: Prestação de serviços de leitura das publicações divulgadas nos Diários da Justiça e Administrativos, que consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das intimações publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas.	ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA	Juliana de Barros Bley Galli	Daniel Conde Falcao Ribeiro
493/23	PROCESSO Nº 01-189864/2023 PE nº 25/2023 OBJETO: Prestação de serviços de oxigenoterapia com disponibilização de equipamento de suporte respiratório, equipamento de assistência mecânica à tosse, aspiradores de secreções portáteis e oximetria pulso para uso domiciliar, com plantão para atendimento e manutenção 24h	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Rosemari Lopes Goulart Medeiros	Paulo William Ferreira
494/24	PROCESSO Nº 01-233584/2023 PE nº 029/2023 OBJETO: Prestação de serviços de plano de assistência odontológica, por meio de profissionais devidamente credenciados e registrados no CRO, para realização dos procedimentos odontológicos	DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	Lilian Helal Ercolin	André Holtz Cavichiolo
496/24	PROCESSO Nº 01-279249/2023 PE nº 40/2023 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo material, equipamentos, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços.	DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
499/24	PROCESSO Nº 01-288936/2023 PE nº 044/2023 OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	Fausto Henrique de Oliveira	Leonardo Anderson Schneider
501/24	PROCESSO Nº 01-212946/2023 PE nº 42/2023 OBJETO: Prestação de serviço telefônico compreendendo a assinatura mensal básica voz contendo pacotes com ligações ilimitadas: fixo-fixo LDN fixo-móvel.	SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES	Fausto Henrique de Oliveira	Leonardo Anderson Schneider



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NR.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	GESTOR	SUPLENTE
504/24	PROCESSO Nº 01-086073/2024 Dispensa de Licitação nº 018/2024 OBJETO: Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Controle de Pombos e Limpeza das Caixas de Água para as dependências do CONTRATANTE	PRAGPRO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
505/24	PROCESSO nº 01-240100/2023 PE nº 33/2023 OBJETO: Execução de reformas nas instalações do CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas do LOTE 2	CONSTRUTORA IMPAR EIRELI	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
509/24	PROCESSO Nº 01-151108/2024 DS nº 28/2024 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem de veículos	EDISON LUIZ ROCHA	Fabio Augusto Wotkoski	Tânia Aparecida de Souza
510/24	PROCESSO Nº 01-159230/2024 Dispensa de Licitação nº 30/2024 OBJETO: Fornecimento de recarga de Nitrogênio Líquido(N2) para utilização no ambulatório	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Aline Francielle Natal	Dayana Augustynczyk Silveira da Silva
511/24	PROCESSO Nº 01-157158-24 PE nº 90012/2024 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos condicionadores de ar	SPS AR CONDICIONADO LTDA	Lilian Bichels Lorenski	Gilmar Bomfin
512/24	PROCESSO Nº 01-153891-24 PE nº 90.013/2024 OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustível	POSTO CANAL BATEL LTDA	Fabio Augusto Wotkoski	Tânia Aparecida de Souza
515/24	PROCESSO Nº 01-282827/2024 IN nº 002/2024 OBJETO: Prestação de serviços em assessoria mercadológica na área da saúde através da cessão de uso das informações contidas em um banco de dados relacional	SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	Joelmir Neuburger da Silva	Daniela Puig Ribas
516/24	PROCESSO Nº 01-292741/2024 DS nº 41/2024 OBJETO: Prestação de serviços de Medição Radiológica Dosimetria de Radiação Ionizantes e fornecimento de porta dosímetro	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	Lilian Helal Ercolin	André Holtz Cavichiolo
517/25	PROCESSO Nº 01-119656/2025 DS nº 21/2025 OBJETO: Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)	ELEVE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Cláudia de Carvalho	Adriana Farincho
521/25	PROCESSO Nº 01-162035/2025 PE nº 06/2025 OBJETO: Coffee break	PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	Larissa da Silva Jansen Pereira	Francielle Frigeri Machado Borba
522/25	PROCESSO Nº 01-227153/2025 DS nº 33/2025 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de licença de software de apuração de ponto eletrônico	A.L.G. PORTELA DA COSTA - RELÓGIOS PONTO	Cláudia de Carvalho	Adriana Farincho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NR.	OBJETO	RAZÃO SOCIAL	GESTOR	SUPLENTE
523/25	PROCESSO Nº 01-237961/2025 DS nº 39/2025 OBJETO: Software jurídico - CPJ	PREÂMBULO INFORMÁTICA S.A.	Juliana de Barros Bley Galli	Daniel Conde Falcão Ribeiro
524/25	PROCESSO Nº 01-268045/2025 DT nº 906/2025 OBJETO: Manutenção equipamentos de fisioterapia	I.B. MED	Margareth do Rocio Cunha	Cristiana Marques de Carvalho
525/25	PROCESSO Nº 01-230711/2024 PE nº 90015/2024 OBJETO: Estágio Supervisionado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	Cláudia de Carvalho	Adriana Farincho
526/26	PROCESSO Nº 01-265602/2025 PE nº 13/2025 OBJETO: Locação de veículos	WS LOCAÇÕES LTDA	Fabio Augusto Wotkoski	Tânia Aparecida de Souza
527/26	PROCESSO Nº 01-153321/2025 IN nº 001/2025 OBJETO: Vale alimentação	PLUXE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	Cláudia de Carvalho	Adriana Farincho
528/26	PROCESSO Nº 01-292282/2025 PE nº 018/2025 OBJETO: Teleatendimento	FA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	Sérgio de Oliveira Abreu	Simone Cristina Correia da Silva
529/26	PROCESSO Nº 01-268972/2025 PE nº 015/2025 OBJETO: Sistema de Gestão de Pessoas	SENIOR CONSULTING LTDA	Cláudia de Carvalho	Adriana Farincho
530/26	PROCESSO Nº 01-153839/2026 DS 611/2026 OBJETO: Locação Bomba infusora	PRÓ-VIDA Comércio de Equipamentos LTDA	Aline Francielle Natal	Dayana Augustynczyk Silveira da Silva
531/26	PROCESSO Nº 01-094471/2024 PE nº 005/2024 OBJETO: Esterilização	LTN Esterilização e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	Aline Francielle Natal	Dayana Augustynczyk Silveira da Silva
532/26	PROCESSO Nº 01-160679/2026 DS 642/2026 OBJETO: Business Intelligence (BI)	WILLIAN CARLOS MACHADO	Rita de Kassia Xavier de Moraes	Graziela Lucio Petronzelli



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Art. 2º. Os gestores titulares e respectivos suplentes dos contratos administrativos são responsáveis pelo acompanhamento e pela adoção das providências necessárias à regular execução contratual, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação de ocorrências que possam comprometer a execução do objeto e atuar em conformidade com as atribuições previstas na legislação vigente e nos normativos internos.

§ 1º. O gestor suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, assumindo integralmente as atribuições e responsabilidades inerentes à gestão contratual durante o período de substituição.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos deverão ser realizados com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, cabendo aos gestores e suplentes adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do ajuste.

§ 3º. A omissão no desempenho das atribuições relacionadas à gestão contratual poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. O gestor/suplente do contrato acompanhará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 4º. O gestor/suplente do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 5º. O gestor/suplente do contrato poderá ser auxiliado pelo Núcleo Jurídico, Controle Interno, Setor de Compras/Licitações e Gestão de Contratos do ICS, com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Art. 6º. Fica designada a colaboradora Andressa Cristiny da Silva, como responsável pela Gestão de Contratos para monitorar e prestar as devidas orientações aos gestores/suplente acerca dos seus respectivos contratos.

Art. 7º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 023/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

MARINA

BUENO:29626

792850

MARINA BUENO

Diretora-presidente

Assinado de forma
digital por MARINA
BUENO:29626792850
Dados: 2026.08.13
08:58:30 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 60

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar
nº011/2026-Feas (R.O.)".*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

- I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros Titulares da CPAD nº 1/2026 designados na Portaria nº 052/2026-Feas, publicada no DOM n.º 135 de 23 de julho de 2026.
- II - Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) (R.O.) conforme Memorando nº 069/2026-DIRFEAS e documentos correlatos.
- III - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAD mediante rito ordinário, nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.
- IV - Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

*ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE
PUBLICAÇÃO Nº 323, publicado(a) no Diário Oficial
Eletrônico Nº 147, de 10/08/2026.*

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26204/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30/09/2024. Concorrência nº CE-002/2024-SMOP/OPP/SECID-Etapa 10 – lote 2 – Regionais Cajuru e Bairro Novo. Retificação de erro material de calculo de supressão no Termo Aditivo 26204/03.

Data de Assinatura: 07.08.2026.

Valor Global: R\$ 11.867.208,28.

Valor do Ajuste: R\$ 0,01.

Valor da Supressão: -R\$ 236.550,63.

11001.15451.0006.1063.449051.3.1.1211 2-2.

11001.15451.0006.1063.449051.7.1.000 2-2.

Processo: 01-227200/2024-PMC

ERRATA para correção do valor do ajuste.

Onde se lê: Valor do Ajuste: -R\$ 236.550,63.

Leia-se: Valor do Ajuste: R\$ 0,01.

Incluindo o valor da Supressão: Valor da Supressão: -R\$ 236.550,63.

Procuradoria Geral do Município, 13 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 329

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: Aditivo nº **875/04 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 12.09.2022. Pregão Eletrônico nº 073/2022 – SMS. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 11.08.2026.

Prazo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



vigência: Mais 12 meses a partir de 12.09.2026 findando em 11.09.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 184.531,40.

Valor Global: Até R\$ 2.106.320,77.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496 50-40.

Processo: 01-014333/2022-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA – HOSPITAL MENINO DEUS.

Objeto: Aditivo nº **934/15 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 19.06.2023. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 11.08.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 1.413.016,65.

Valor Global: Até R\$ 18.019.853,90.

Valor Ajuste: R\$ 600.000,00

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492 50-30.

Processo: 01-093220/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

Objeto: Aditivo nº **24741/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 04.04.2022. Pregão Eletrônico nº 388/2021-SMMA. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 30.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 07 meses a partir de 04.09.2026 findando em 03.04.2027.

execução: Mais 08 meses e 10 dias a partir de 25.07.2026 findando em 03.04.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 127.880,29.

Valor Global: Até R\$ 1.065.242,82.

Dotação orçamentária:

10001.15452.0005.1186.449039.0.1.000 99-16.

Processo: 01-164091/2021-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INTERSEPT – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24759/10** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 04/04/2022. Retificação em razão de erro material da Cláusula Terceira de termo aditivo 08, da Cláusula Segunda e Quarta do termo aditivo 09 e ajustes de valores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 07.08.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 6.852,82.

Valor Global: Até R\$ 82.233,84.

Valor do Ajuste: R\$ 2.714,18.

Dotação orçamentária:

02001.04122.0005.2004.339039.0.1.000 77-99.

15001.14422.0002.2141.339039.0.1.000 77-99.

Processo: 01-073767/2021-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

HW EMPREITEIRA DE OBRA LTDA. – EPP.

Objeto: Aditivo nº **25458/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 08.08.2023. Pregão Eletrônico nº 196/2023. Ajustes de valores, prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 07.08.2026.

Prazo:

vigência: Mais 08 meses a partir de 04.01.2027 findando em 31.08.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 14.08.2026 findando em 14.08.2027.

Valor Global: Até R\$ 971.203,33.

Valor do Ajuste: R\$ 61.532,21.

Dotação orçamentária:

11001.04122.0005.2101.339039.0.1.000 16-0.

11001.04122.0005.2101.339039.0.1.016 16-0.

Processo: 01-077657/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SERVIPLUS SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26091/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 24/06/2024.. Pregão Eletrônico nº 281/2023-SMAP. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 12.08.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 9.573,08.

Valor Global: Até R\$ 114.876,96.

Valor do Ajuste: R\$ 8.261,76.

Dotação orçamentária:

08001.23306.0007.2041.339037.0.1.000 5-0.

Processo: 01-087367/2026-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Procuradoria Geral do Município, 13 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 330

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.

Objeto: Contrato nº 1263 FMS de prestação de serviços de obras de reforma da Unidade de Saúde Menonitas. Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – SMOP/OPE/FMS, lote 02.

Data de Assinatura: 12.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 210 dias a partir da assinatura.

execução: Será de 60 dias a partir da ordem de serviço.

Valor Global: Até R\$ 318.488,05.

Dotação orçamentária:

33001.10301.0005.1139.449051.0.1.303.

33001.10301.0005.1139.449051.3.1.490.

Processo: 01-188355/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

NETINSTALL LTDA

Objeto: Contrato nº 1275 FMS de prestação de serviços especializados para execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais e componentes em rede telefônicas, lógicas e sistema de monitoramento predial das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Curitiba. Pregão Eletrônico nº 136/2025-SMATI e AD 15/2026.

Data de Assinatura: 12.08.2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 349.370,75.

Dotação orçamentária:

33001.10301.0002.2269.339030.3.1.495.

33001.10301.0002.2269.339030.3.1.495.

33001.10301.0002.2269.339039.3.1.495.

33001.10301.0002.2269.339039.3.1.495.

Processo: 01-157968/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.

Objeto: Contrato nº 27625 de prestação de serviços de implantação de sinalização viária em vias urbanas. Pregão Eletrônico nº 150/2025.

Data de Assinatura: 12.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Mensal: Até R\$ 125.000,00.

Valor Global: Até R\$ 1.500.000,00.

Dotação orçamentária:

11001.15452.0006.2146.339039.0.1.000.

11001.15452.0006.2146.339039.0.1.016.

Processo: 01-238342/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

HW EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.

Objeto: Contrato nº 27911 de prestação de serviços de manutenção básica de trincheiras, viadutos, passarelas, escadarias e rampas, em vias públicas, incluindo o materiais no Município de Curitiba. Pregão Eletrônico nº 83/2026 – SMOP.

Data de Assinatura: 12.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

execução: Será de 12 meses a partir da assinatura

Valor Global: Até R\$ 1.581.350,97.

Dotação orçamentária:

11001.04122.0005.2101.339039.0.1.000.

11001.04122.0005.2101.339039.0.1.016.

Processo: 01-119609/2026-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AFA LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: Contrato nº **27933** de prestação de serviços de locação de cabines e contêineres sanitários portáteis. Pregão Eletrônico nº 49/2026.

Data de Assinatura: 12.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 58.000,00.

Dotação orçamentária:

02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000.

Processo: 01-207839/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 16

Torna público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 700/2023, através dos operadores do certame designado pela Portaria 868/2024, RESOLVE:

Tornar público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC e

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Objeto: Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 156/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de agosto de 2026 e término em 14 de agosto de 2027.

Valor Estimativo Global: R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, começando a partir data da sua assinatura.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 149

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (3º Termo Aditivo ao C.A. 040/2023 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **TI Telemedicina Integrada Ltda.**

Objeto: Terceiro Termo Aditivo Renovação e Reajuste ao Contrato Administrativo n.º 040/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão à distância (telerradiologia) de imagens, exames RX, tomografia e angiotomografia através do sistema de PACS (Picture Archiving and Communication System) e eletroencefalograma, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **TI Telemedicina Integrada Ltda.**

Data: 12/08/2026

Prazo de vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027

Valor Total: O valor global total passa de **R\$ 66.480,00** (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) para até **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), correspondendo a um reajuste de 4,72%.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 305/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 002/2023- Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 34

TORNA público o extrato de aditivo.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,

RESOLVE:

TORNAR público o extrato de aditivo , conforme abaixo.

Aditivo nº 04/2026

Contrato nº 411/2022

Pregão Eletrônico nº 13/2022

Processo Administrativo nº 01-133981/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC e I A Junior Comunicação Visual e Comércio Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de plotagem colorida, em preto e branco e digitalização de projetos.
Vigência: O contrato fica com o prazo de vigência prorrogado em 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.
Valor: O valor global do contrato permanece de até R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), sem alteração dos valores unitários contratados.
Dotação: 25.001.04.122.0006-2179.339039.0.1.001
Assinatura: 11/08/2026

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 12 de agosto de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 35

TORNA público o extrato de contrato

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,

RESOLVE:

TORNAR público o extrato de contrato , conforme abaixo.

Contrato n.º 476/2026

Pregão Eletrônico n.º 08/2026

Processo Administrativo n.º 01-120933/2026

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC e 4MOB Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços em pesquisa de contagem volumétrica, direcional e classificatória de tráfego em interseções urbanas no município de Curitiba/PR.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Execução: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Dotação: 25001.04122.0004.1113.449039.01.001

Assinatura: 11/08/2026

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 12 de agosto de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 36

TORNA público o extrato de aditivo.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

TORNAR público o extrato de aditivo , conforme abaixo.

Aditivo nº 08/2026

Contrato nº 410/2022

Processo Administrativo nº 01-101648/2022

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Extralimp Serviços Integrados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo na área de jardinagem, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.

Vigência: O prazo de vigência da contratação fica prorrogado em 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.

Valor: O valor mensal da prestação de serviços permanece de até R\$ 6.399,26 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) e o valor global, para o período de 31/08/2026 a 30/08/2027, é de R\$ 76.791,12 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos).

Dotações: 25.001.04.122.0006-2179.339037.0.1.001

Assinatura: 12/08/2026

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 12 de agosto de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 78

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Objeto: Termo nº 27892 – PMC e nº 184/2025 de Convênio destinado ao atendimento de animais silvestres nativos e exóticos provenientes de Curitiba e da Região Metropolitana, destinados pelo Instituto Água e Terra, com vistas à realização de triagem, tratamento clínico veterinário, soltura, eutanásia ou destinação final adequada.

Data de Assinatura: 02.12.2025.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 35-000254/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 13 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário

JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo

GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito

JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário

GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo

ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional

JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Secretário

HIDEO GARCIA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário

VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo

EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental

JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária

SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário

JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário

ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração

BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente

NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente

EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente

MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

MARINA BUENO - Diretora-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - Diretora-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Secretário*
FABIANO FERREIRA VILARUEL - *Superintendente Executivo*
DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - *Secretária*
FLAVIA VERNIZI ADACHI - *Superintendente Executiva*
JANE SESCOTTO - *Superintendente de Gestão da Saúde*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*